



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE Nº 0.10.98/2023

Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023		Data de Abertura: 18/12/2023 às 08h:00min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)			
Valor Total Estimado			
R\$ 3.922.840,41 (Três milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).			
Registro de Preços?	Exclusivo ME/EPP	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SicaF ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 13/12/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com	Até 13/12/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens licitados e contratados se dará em postos no endereço Rua Abelardo Pereira dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Monteiro.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.98/2023

(Processo Administrativo nº 137/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua João Minervino Dutra de Almeida, nº 202, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000 realizará licitação, para constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/12/2023**

Horário: **08h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida num total de **366 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, ficando vedada a adesão por parte de Entes/Órgãos que não estejam vinculados à administração do Município de Monteiro (PB).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.1.5. A proposta anexada deve ser assinada, de forma digital ou a punho.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. Nos pais;
- 7.29.2. Por empresas brasileiras;
- 7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- 9.21. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.22. Declaração que não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.23. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.24. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.25. Declaração De Não Parentesco, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.
- 15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Municipal de Monteiro, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
- 15.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

15.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, assinatura e publicação da ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes vencedores para assinar os contratos, podendo ocorrer em quantitativo parcial ou total, a depender da necessidade do Município contratante;

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;
- 24.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;
- 24.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 05 de Dezembro de 2023.

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.98/2023
(Processo Administrativo n.º137/2023)

25. DO OBJETO

25.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	54
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM ALAVANCA DE PRESSÃO 230 X 4,7 MM PCT COM 100 UNID	UNID	600
3	ADAPTADOR DE 20MM X 1/2	UNID	750
4	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 3/4	UNID	750
5	ADAPTADOR DE PVC 32 MM X 1'	UNID	430
6	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1/2	UNID	220
7	ADAPTADOR PARA TOMADAS 10 A 2 POLOS + TERRA	UNID	170
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	UNID	80
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	UNID	100
10	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	UNID	52
11	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR	UNID	35
12	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	UNID	35
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	UNID	55
14	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTES EM PERFIL CURVO OU TRIANGULAR, AÇO ESPECIAL	UNID	25
15	ALICATE UNIVERSAL 7 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	41
16	ALICATE UNIVERSAL 8 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	41
17	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	UNID	92
18	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	UNID	62
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	UNID	170
20	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	52
21	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	230
22	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE IMPERMEAVEL CAIXA COM 12 KG	UNID	45
23	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COM ROLAMENTO E	UNID	52



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	DIAMENTRO CENTRAL 1 CARGA 170 KG		
24	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	UNID	10
25	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	500
26	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNID	65
27	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	UNID	240
28	BATERIA CR 2032	UNID	250
29	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	UNID	900
30	BÓIA PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	150
31	BOMBA ANAUGER 900	UNID	15
32	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	UNID	32
33	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	UNID	15
34	BOMBA SUBMERSA 0,75 CV MONOFÁSICA	UNID	10
35	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UNID	10
36	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UNID	5
37	BOMBA TRIF SUB 15 1,5 CV	UNID	5
38	BORRACHA DE VULGANIZAÇÃO VULK	UNID	50
39	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	PAR	370
40	BOTA PEGA BORTE	PAR	170
41	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	PAR	670
42	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	UNID	170
43	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	UNID	170
44	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	UNID	170
45	BROCA DE CONCRETO 08MM	UNID	220
46	BROCA DE CONCRETO 06MM	UNID	220
47	BROCA DE CONCRETO 07 MM	UNID	170
48	CABEÇOTE 1'	UNID	62
49	CABEÇOTE 1.1/2'	UNID	62
50	CABO 1,4 X 24 MM CL 140	UNID	30
51	CABO ANCINHO EM MADEIRA 145 OU 150 CM ALTA RESISTENCIA 77100/644/144/ E 77101/104/144	UNID	112
52	CABO DE ENXADA	UNID	211
53	CABO DE FOICE	UNID	105
54	CABO DE PICARETA	UNID	105
55	CABO DE SOLDA 50MM	METRO	320
56	CABO ENXADA 1,50 MT	UNID	111
57	CABO P/ CHIBANCA	UNID	58
58	CABO P/MACHADO EM MADEIRA 90 CM COM DE 38X68 MM OU OLHO 32X60 MM	UNID	23
59	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 4	UNID	550
60	CAMARA DE AR 3,25 X 8	UNID	200
61	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM VALVULA TRI	UNID	150
62	CAMPAINHA DE MESA COM RECEPTOR E ACIONADOR 100M	UNID	35
63	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	UNID	900
64	CANALETA ADESIVA 25 X25 X 2000MM 2 METROS	UNID	900
65	CAPACETE SEGURANÇA - CORES	UNID	30
66	CAPACITOR DE PARTIDA 189/22UF-220V	UNID	30



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



67	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA REDONDA E PNEU MACIÇO DE BORRACHA	UNID	112
68	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	UNID	106
69	CARRIOLA OU CARRINHO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65L NA CHAPA 20 E PNEU COM CAMARA	UNID	62
70	CARRO ARMAZEM TM - 97	UNID	25
71	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	UNID	121
72	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	UNID	40
73	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	UNID	41
74	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	UNID	41
75	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	41
76	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	41
77	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	41
78	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	41
79	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	UNID	111
80	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	UNID	111
81	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	UNID	111
82	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNID	13
83	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UNID	13
84	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNID	13
85	CHAVE DE GRIFO Nº36	UNID	13
86	CHAVE DE GRIFO Nº08	UNID	13
87	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1 CV-220V	UNID	23
88	CHAVE FENDA 5/16X6	UNID	111
89	CHAVE TESTE SIMPLES	UNID	61
90	CHIBANCA COM CABO	UNID	111
91	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	UNID	53
92	CHUVEIRO ELETRICO 220V 7500W,QUANTIDADE DE TEMPERATURA GRADUAL	UNID	36
93	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	280
94	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA	UNID	100
95	CINTO PARA SUPORTE DE ROÇADEIRA	UNID	10
96	CINTURÃO COURO C/ ALMOFADA	UNID	10
97	COLA P/ TUBO 75 G	UNID	800
98	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 240G	UNID	350
99	COLA TEC BOND 20G	UNID	450
100	COLA TEC BOND 50G	UNID	400
101	COLA VUK 900G	UNID	230
102	COMPRESSOR DE AR CSA - 8,2 / 25 L	UNID	2
103	CONDUITE DE 1'	METRO	4500
104	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	UNID	55
105	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM DE BORRACHA	UNID	75
106	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	UNID	10
107	CONTEINER 120L C/ RODAS	UNID	10
108	CONTEINER 240 C/ RODAS	UNID	10
109	COPO DE ROÇADEIRA STILL 220	UNID	20
110	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 100M	ROLO	55
111	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6 MM COM 165 M	ROLO	65



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



112	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8 MM ROLO COM 258 M	ROLO	65
113	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	ROLO	65
114	CORREIA A 33	UNID	30
115	CORRENTE DE MOTOSSERA COM 22 DENTES E 32 DENTES	UNID	10
116	CORTADOR DE GRAMA 220V, 2500W PROFISSIONAL COM RECOLHEDOR	UNID	2
117	CURVA LONGA ESG 40MM	UNID	170
118	CURVA LONGA ESG 50MM	UNID	170
119	CURVA LONGA SD 20 MM	UNID	260
120	CURVA LONGA SD 25 MM	UNID	260
121	CURVA LONGA SD 32MM	UNID	210
122	CURVA LONGA SD 50MM	UNID	210
123	CURVA PARA ESGOTO 100 MM	UNID	110
124	DELACRYL - PISOS 18 L	LATÃO	120
125	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	GALÃO	450
126	DISCO ABRASIVO DE CORTAR METAL/AÇO 4.1/2 X 3 X64'X7/8'	UNID	125
127	DISCO DE CORTE 12'X1,8'X1'	UNID	125
128	DISCO DE CORTE 7'X1,16' X7,8'	UNID	175
129	DISCO DE DESBASTE DE METAL 4.1/2'X1/4'X7/8'	UNID	175
130	DISCO DE DESBASTE DE METAL 7'X1,4'X7/8'	UNID	175
131	DISCO DE LIXADEIRA	UNID	105
132	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 20X110MM	UNID	105
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECOLINE 184 X 20MM 60 D	UNID	75
134	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UNID	125
135	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UNID	125
136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UNID	125
137	DISCO FLAP 115X22,23 MM AÇO E MADEIRA	UNID	75
138	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UNID	350
139	DOBRADIÇA COM MOLA VAI E VEM	UNID	20
140	DOBRADIÇA DT DE PRESSÃO	UNID	27
141	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	UNID	30
142	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	UNID	30
143	DOBRADIÇAS ZINCADA COM 03 ENTRADAS	UNID	290
144	DISCO DE CORTE 4.1/2'X3,64'X7/8'	UNID	150
145	DUCHA DE MÃO TIPO CHUVEIRO	UNID	85
146	DUREPOXI	UNID	650
147	ELETRODO DE ALUMINIO GD ALUS -12	KG	25
148	ELETRODO DE INOX 2,5 MM	KG	25
149	ELETRODO FINO 2,5X 350MM	KG	215
150	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	KG	215
151	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	KG	215
152	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3,25 X 350MM	KG	215
153	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UNID	430
154	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM	UNID	430
155	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UNID	430
156	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	UNID	142
157	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	UNID	142
158	ENXADECO OU ENXADÃO 2.0 EM AÇO COM CABO DE	UNID	41



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



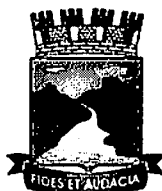
	MADEIRA 130 CM		
159	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	UNID	10
160	ESCADA DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNID	10
161	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS	UNID	10
162	ESCADA DOMESTICA 07 DEGRAUS	UNID	10
163	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	UNID	8
164	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	UNID	4
165	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	UNID	4
166	ESPORA P/ POSTE DT SE 42	UNID	20
167	EXTENSÃO 05 M	UNID	220
168	EXTENSÃO 10 M	UNID	220
169	FACÃO PROFISSIONAL 15"	UNID	10
170	FACÃO PROFISSIONAL 18"	UNID	10
171	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	32
172	FECHADURA ESTREITA	UNID	100
173	FECHADURA EXTERNA	UNID	360
174	FECHADURA INTERNA	UNID	360
175	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	100
176	FECHADURA SOBREPOR	UNID	55
177	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	UNID	330
178	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	UNID	280
179	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 21	KG	30
180	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 22	KG	30
181	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 23	KG	30
182	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 24	KG	30
183	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 19	KG	30
184	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 20	KG	30
185	FITA 3 M FIXA FORTE	UNID	450
186	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	UNID	900
187	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	UNID	280
188	FLANGE 1/2	UNID	120
189	FLANGE 60 X 2	UNID	100
190	FOICE DE FERRO	UNID	10
191	FORCADO INT IMPERIAL 10 D C/ CABO Y	UNID	70
192	FURADEIRA 220 V	UNID	10
193	FURADEIRA GSB 13 RE	UNID	10
194	GARRA 505 BRONZER 2055	UNID	20
195	GARRA EURO METALICA - AZUL GE 201 Z	UNID	10
196	GARRAFA TERMICA 5 L	UNID	21
197	GARRAFA TERMICA 9 L	UNID	21
198	GRAXA P/ CHASSIS CA2 1 KG	UNID	80
199	GRAXA P/ ROLAMENTO ESSO 20 KG	UNID	50
200	JANTE P/ CARRO DE MÃO C/ ROLAM CHAPA 14	UNID	30
201	JOELHO DE ESGOTO 100 MM 45	UNID	100
202	JOELHO DE ESGOTO 40 MM 45	UNID	100
203	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45	UNID	100
204	JOELHO DE ESGOTO 75 MM 45	UNID	100
205	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	100
206	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	100
207	JOELHO SD 25 MM 45	UNID	150



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



208	JOELHO SD 32 MM 45	UNID	150
209	JOELHO SD 50 MM 45	UNID	130
210	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	150
211	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	130
212	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	UNID	7
213	JOLEHO SD 20MM 45	UNID	150
214	JUNÇÃO ESGOSTO DE 100MM	UNID	75
215	JUNÇÃO ESGOSTO DE 100MM X 50MM	UNID	75
216	JUNÇÃO ESGOSTO DE 50MM	UNID	75
217	JUNÇÃO ESGOSTO DE 75MM	UNID	75
218	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	UNID	75
219	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	UNID	35
220	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	UNID	70
221	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UNID	70
222	LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 585 - PROFIS	UNID	4
223	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA	UNID	30
224	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UNID	1700
225	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	1700
226	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	1700
227	LIXA DE MASSA Nº 100	UNID	1700
228	LIXA DE MASSA Nº 150	UNID	1700
229	LUVA BORRACHA 2,5 KV	UNID	10
230	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	UNID	2610
231	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	UNID	3110
232	LUVA GALVANIZADA DE 1. 1/4	PAR	50
233	MACACO JACARE 2 TON C/ MALETA	UNID	10
234	MALA DE FERRAMENTAS TOOL CENTER 18" IW 14	UNID	5
235	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	UNID	50
236	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	ROLO	140
237	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 15 M	UNID	140
238	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO ¾ COM IRRIGAÇÃO COM 100M E ESPESSURA 2MM COR PRETA	UNID	55
239	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	UNID	140
240	MANGUEIRA P/GÁS	METRO	120
241	MANGUEIRA PARA BUTIÃO – FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	90
242	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	ROLO	65
243	MAQUINA DE SOLDA BANTAM 250 SERRALHEIRO	UNID	4
244	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU SIMILAR	UNID	4
245	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 1 KG	UNID	13
246	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 2 KG	UNID	13
247	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 3KG	UNID	13
248	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA	UNID	13



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



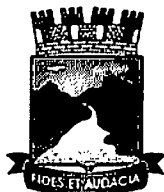
	INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 5 KG		
249	MARTELO UNHA 25MM	UNID	13
250	MARTELO UNHA 27MM	UNID	13
251	MARTELO UNHA 29MM	UNID	13
252	MÁSCARA PFF2	UNID	3000
253	MÁSCARA PFF3	UNID	2500
254	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	UNID	45
255	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PRETA/BRANCA	UNID	350
256	MARTELO ROMPEDOR GSH 500 1100W 5J 220V COM MALETA	UNID	13
257	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002	UNID	10
258	NAVALHA PARA ROÇADEIRA STILL 220	UNID	10
259	NYLON 1,5MM REDONDO BOBINA 1KG	BOBINA	20
260	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	250
261	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL-5	UNID	100
262	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2T API TC	UNID	100
263	PA DE BICO C/ CABO METALICO	UNID	112
264	PÁ DE BICO CABO DE FERRO	UNID	112
265	PÁ DE BICO CABO PLÁSTICO	UNID	62
266	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	162
267	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	UNID	162
268	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	UNID	4
269	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº12	UNID	700
270	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº06	UNID	4100
271	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº08	UNID	4100
272	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº10	UNID	4100
273	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº12	UNID	4100
274	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº12	UNID	4100
275	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº08	UNID	4100
276	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº10	UNID	4100
277	PICARETA COM CABO	UNID	30
278	PICARETA ESTREITA S/ CABO 77305/403	UNID	20
279	PILHA A 23(12V)	UNID	300
280	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	UNID	90
281	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	UNID	250
282	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	UNID	8
283	PNEU 3,25 X 8 SACI	UNID	33
284	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	UNID	53
285	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU SEM CÂMARA DE AR/ TIPO MACIÇO)	UNID	63
286	PORTA ELETRODO 500 S 2015	UNID	10
287	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	140
288	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	UNID	140
289	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	UNID	280
290	PROTETOR DE TOMADA	UNID	450
291	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UNID	46
292	RADIO INTELBRAS 30862	UNID	27



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



293	REBITE 3.2 X12	UNID	4100
294	REBITE 3.2 X16	UNID	4100
295	REBITE 3.2 X18	UNID	4100
296	REFIL MOP TIRAS DE ALGODÃO	UNID	100
297	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	UNID	100
298	REGISTRO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO	UNID	20
299	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UNID	32
300	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	42
301	REGISTRO DE PASSAGEM SD 32MM	UNID	42
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	52
303	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	52
304	REMOVEDOR DE TINTA 1 KG	UNID	100
305	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	UNID	280
306	RESPIRADR PFF 1 VAL V 2305 - PI AZUL 2176	UNID	1750
307	RETENTOR 290 STILL	UNID	20
308	ROÇADEIRA A GASOLINA 143 R 41,5CC 2,0 HP	UNID	1
309	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA RT 43 L	UNID	1
310	ROLAMENTO 6302	UNID	70
311	ROLAMENTO 6303	UNID	70
312	ROLAMENTO 6304	UNID	70
313	ROLAMENTO 6305	UNID	70
314	ROLAMENTO 6301	UNID	70
315	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	UNID	75
316	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	UNID	150
317	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM	UNID	42
318	SENSOR DE PRESENÇA ILUMINAÇÃO DE PAREDE 120 ° BIVOLT	UNID	35
319	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE INTERNO BIVOLT	UNID	35
320	SERRA MARMORE GDC 14 - 40 S/ DISCO	UNID	1
321	SERROTE OURO 18 "	UNID	8
322	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 255 ML	UNID	140
323	SPUD	UNID	70
324	TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO	UNID	5
325	TE ESGOSTO 100MM	UNID	75
326	TE ESGOSTO 50MM	UNID	75
327	TE SD 20 MM	UNID	75
328	TE SD 25MM	UNID	75
329	TE SD 32MM	UNID	75
330	TE SD 40MM	UNID	75
331	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR GALVANIZA 1,65MM X 1,50X25 METROS	METRO	3000
332	TELA DE ALAMBRADO QUADRADA GALVANIZADA 1,65MM X 1,00 X 25 METROS	METRO	3000
333	TELHA BRASILIT 2, 44 X 0,50	UNID	220
334	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	UNID	220
335	TELHA ECOLÓGICA 2,30 M X 0,88 CM	UNID	100
336	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	UNID	22
337	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	UNID	25
338	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	UNID	25
339	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM CABO DE	UNID	25



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	MADEIRA 48 CM		
340	THINNER 1 LITRO	LITRO	420
341	THINNER 5 LITROS	GALÃO	120
342	TOMADA QUADRUPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	280
343	TOMADA TRIPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	280
344	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX COZINHA PAREDE	UNID	100
345	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,INOX DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	105
346	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	205
347	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVCDE COZINHA PAREDE	UNID	255
348	TORNEIRA DE BANCADA LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	255
349	TORNEIRA DE INOX PRA TANQUE	UNID	65
350	TORNEIRA DE MESA CLINICA HOSP COTOVELO ALAVANCA MACIÇA DE PAREDE	UNID	50
351	TORNEIRA DE 45° DE MESA HOSP COTOVELO	UNID	50
352	TORNEIRA DE PAREDE LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	120
353	TRENA ANALOGICA COM RODAS 1000 M	UNID	2
354	TRENA COM TRAVA 10 M	UNID	15
355	TRENA COM TRAVA 8 M	UNID	15
356	TRENA DE LONA ABERTA 50 M EM FITA DE PVC	UNID	2
357	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	UNID	2
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	190
359	TUBO SD 1' COM ROSCA POÇO COM 6 METROS	TUBO	55
360	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 1 POLEGADA GALVANIZADO	UNID	20
361	VÁLVULA PRA PIA TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2	UNID	110
362	VARA DE MANOBRA DE FIBRA DE VIDRO/RESINA 5 ELEMENTOS 6,5M	UNID	20
363	VASSOURA GARI COM CERDA RÍGIDA 40 CM SUPERPRO C/CABO EM CHAPA 1,30	UNID	1532
364	VEDA CALHA 280 ML	UNID	310
365	VEDA ROSCA 18 X 50	UNID	950
366	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	160

25.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	30	R\$ 31,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM ALAVANCA DE PRESSÃO 230 X 4,7 MM PCT COM 100 UNID	UNID	300	R\$ 0,39
3	ADAPTADOR DE 20MM X 1/2	UNID	300	R\$ 1,43



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 3/4	UNID	300	R\$ 2,06
5	ADAPTADOR DE PVC 32 MM X 1'	UNID	200	R\$ 2,50
6	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1/2	UNID	100	R\$ 6,27
7	ADAPTADOR PARA TOMADAS 10 A 2 POLOS + TERRA	UNID	50	R\$ 8,39
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	UNID	30	R\$ 128,83
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	UNID	50	R\$ 55,17
10	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	UNID	40	R\$ 207,33
11	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR	UNID	30	R\$ 228,67
12	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	UNID	30	R\$ 166,33
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	UNID	50	R\$ 95,83
14	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTES EM PERFIL CURVO OU TRIANGULAR, AÇO ESPECIAL	UNID	20	R\$ 70,83
15	ALICATE UNIVERSAL 7 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	30	R\$ 89,17
16	ALICATE UNIVERSAL 8 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	30	R\$ 81,33
17	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	UNID	70	R\$ 80,17
18	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 48,83
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	UNID	50	R\$ 7,50
20	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	30	R\$ 233,00
21	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	100	R\$ 24,90
22	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE IMPERMEAVEL CAIXA COM 12 KG	UNID	20	R\$ 18,17
23	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COM ROLAMENTO E DIAMENTRO CENTRAL 1 CARGA 170 KG	UNID	40	R\$ 89,75
24	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	UNID	5	R\$ 700,17
25	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	100	R\$ 48,00
26	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNID	20	R\$ 94,43
27	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	UNID	120	R\$ 10,58
28	BATERIA CR 2032	UNID	20	R\$ 4,50
29	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	UNID	200	R\$ 7,00
30	BÓIA PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	30	R\$ 10,60
31	BOMBA ANAUGER 900	UNID	5	R\$ 650,00
32	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	UNID	10	R\$ 364,33
33	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	UNID	15	R\$ 1.405,00
34	BOMBA SUBMERSA 0,75 CV MONOFÁSICA	UNID	10	R\$ 1.502,67
35	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UNID	10	R\$ 1.900,40
36	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UNID	5	R\$ 2.201,00
37	BOMBA TRIF SUB 15 1,5 CV	UNID	5	R\$ 3.049,67
38	BORRACHA DE VULGANIZAÇÃO VULK	UNID	50	R\$ 85,27



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



39	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	PAR	150	R\$ 45,27
40	BOTA PEGA BORTE	PAR	100	R\$ 48,83
41	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	PAR	600	R\$ 69,67
42	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	UNID	100	R\$ 6,08
43	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	UNID	100	R\$ 7,82
44	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	UNID	100	R\$ 9,40
45	BROCA DE CONCRETO 08MM	UNID	150	R\$ 11,40
46	BROCA DE CONCRETO 06MM	UNID	150	R\$ 6,76
47	BROCA DE CONCRETO 07 MM	UNID	100	R\$ 9,05
48	CABEÇOTE 1'	UNID	50	R\$ 4,88
49	CABEÇOTE 1.1/2'	UNID	50	R\$ 8,13
50	CABO 1,4 X 24 MM CL 140	UNID	30	R\$ 37,80
51	CABO ANCINHO EM MADEIRA 145 OU 150 CM ALTA RESISTENCIA 77100/644/144/ E 77101/104/144	UNID	100	R\$ 5,60
52	CABO DE ENXADA	UNID	200	R\$ 17,87
53	CABO DE FOICE	UNID	100	R\$ 14,62
54	CABO DE PICARETA	UNID	100	R\$ 27,00
55	CABO DE SOLDA 50MM	METRO	200	R\$ 47,80
56	CABO ENXADA 1,50 MT	UNID	100	R\$ 18,29
57	CABO P/ CHIBANCA	UNID	50	R\$ 25,50
58	CABO P/MACHADO EM MADEIRA 90 CM COM DE 38X68 MM OU OLHO 32X60 MM	UNID	20	R\$ 15,47
59	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 4	UNID	100	R\$ 2,87
60	CAMARA DE AR 3,25 X 8	UNID	200	R\$ 18,83
61	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM VALVULA TRI	UNID	150	R\$ 24,68
62	CAMPAINHA DE MESA COM RECEPTOR E ACIONADOR 100M	UNID	10	R\$ 61,83
63	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	UNID	200	R\$ 12,87
64	CANALETA ADESIVA 25 X25 X 2000MM 2 METROS	UNID	200	R\$ 17,73
65	CAPACETE SEGURANÇA - CORES	UNID	30	R\$ 13,40
66	CAPACITOR DE PARTIDA 189/22UF-220V	UNID	30	R\$ 54,83
67	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA REDONDA E PNEU MACIÇO DE BORRACHA	UNID	100	R\$ 302,67
68	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	UNID	100	R\$ 348,50
69	CARRIOLA OU CARRINHO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65L NA CHAPA 20 E PNEU COM CAMARA	UNID	50	R\$ 262,00
70	CARRO ARMAZEM TM - 97	UNID	20	R\$ 751,00
71	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	UNID	100	R\$ 346,83
72	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	UNID	5	R\$ 989,67
73	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	UNID	30	R\$ 416,50
74	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	UNID	30	R\$ 550,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



75	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	30	R\$ 21,23
76	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	30	R\$ 10,33
77	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	30	R\$ 12,86
78	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	30	R\$ 23,57
79	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	UNID	100	R\$ 21,32
80	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	UNID	100	R\$ 16,48
81	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	UNID	100	R\$ 23,67
82	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNID	10	R\$ 59,07
83	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UNID	10	R\$ 85,27
84	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNID	10	R\$ 222,17
85	CHAVE DE GRIFO Nº36	UNID	10	R\$ 602,50
86	CHAVE DE GRIFO Nº08	UNID	10	R\$ 43,00
87	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1 CV-220V	UNID	20	R\$ 349,48
88	CHAVE FENDA 5/16X6	UNID	100	R\$ 19,63
89	CHAVE TESTE SIMPLES	UNID	50	R\$ 6,53
90	CHIBANCA COM CABO	UNID	100	R\$ 89,66
91	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	UNID	50	R\$ 69,52
92	CHUVEIRO ELETRICO 220V 7500W,QUANTIDADE DE TEMPERATURA GRADUAL	UNID	5	R\$ 355,33
93	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	50	R\$ 25,37
94	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA	UNID	100	R\$ 118,83
95	CINTO PARA SUPORTE DE ROÇADEIRA	UNID	10	R\$ 86,00
96	CINTURÃO COURO C/ ALMOFADA	UNID	10	R\$ 212,50
97	COLA P/ TUBO 75 G	UNID	300	R\$ 5,82
98	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 240G	UNID	100	R\$ 20,30
99	COLA TEC BOND 20G	UNID	200	R\$ 12,00
100	COLA TEC BOND 50G	UNID	150	R\$ 26,00
101	COLA VUK 900G	UNID	200	R\$ 64,47
102	COMPRESSOR DE AR CSA - 8,2 / 25 L	UNID	2	R\$ 1.551,00
103	CONDUITE DE 1'	METRO	1000	R\$ 77,60
104	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	UNID	30	R\$ 44,27
105	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM DE BORRACHA	UNID	50	R\$ 151,00
106	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	UNID	5	R\$ 781,00
107	CONTEINER 120L C/ RODAS	UNID	10	R\$ 342,00
108	CONTEINER 240 C/ RODAS	UNID	10	R\$ 511,87
109	COPO DE ROÇADEIRA STILL 220	UNID	20	R\$ 157,93
110	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 100M	ROLO	40	R\$ 30,60
111	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6 MM COM 165 M	ROLO	50	R\$ 132,33
112	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8 MM ROLO COM 258 M	ROLO	50	R\$ 352,33
113	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	ROLO	50	R\$ 384,85
114	CORREIA A 33	UNID	30	R\$ 15,13
115	CORRENTE DE MOTOSSERA COM 22 DENTES E 32 DENTES	UNID	10	R\$ 95,52
116	CORTADOR DE GRAMA 220V, 2500W PROFISSIONAL COM RECOLHEDOR	UNID	2	R\$ 2.979,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



117	CURVA LONGA ESG 40MM	UNID	100	R\$ 10,10
118	CURVA LONGA ESG 50MM	UNID	100	R\$ 7,88
119	CURVA LONGA SD 20 MM	UNID	150	R\$ 4,97
120	CURVA LONGA SD 25 MM	UNID	150	R\$ 3,77
121	CURVA LONGA SD 32MM	UNID	100	R\$ 5,16
122	CURVA LONGA SD 50MM	UNID	100	R\$ 15,00
123	CURVA PARA ESGOTO 100 MM	UNID	60	R\$ 68,33
124	DELACRYL - PISOS 18 L	LATÃO	50	R\$ 348,77
125	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	GALÃO	100	R\$ 147,27
126	DISCO ABRASIVO DE CORTAR METAL/AÇO 4.1/2 X 3 X64'X7/8'	UNID	100	R\$ 3,08
127	DISCO DE CORTE 12'X1,8'X1'	UNID	100	R\$ 27,33
128	DISCO DE CORTE 7'X1,16' X7,8'	UNID	150	R\$ 6,60
129	DISCO DE DESBASTE DE METAL 4.1/2'X1/4'X7/8'	UNID	150	R\$ 6,60
130	DISCO DE DESBASTE DE METAL 7'X1,4'X7/8'	UNID	150	R\$ 12,23
131	DISCO DE LIXADEIRA	UNID	80	R\$ 6,93
132	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 20X110MM	UNID	80	R\$ 19,07
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECOLINE 184 X 20MM 60 D	UNID	50	R\$ 85,33
134	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UNID	100	R\$ 14,60
135	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UNID	100	R\$ 15,70
136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UNID	100	R\$ 14,26
137	DISCO FLAP 115X22,23 MM AÇO E MADEIRA	UNID	50	R\$ 7,90
138	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UNID	100	R\$ 49,03
140	DOBRADIÇA DT DE PRESSÃO	UNID	10	R\$ 7,17
141	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	UNID	10	R\$ 49,50
142	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	UNID	10	R\$ 57,73
143	DOBRADIÇAS ZINCADA COM 03 ENTRADAS	UNID	50	R\$ 7,17
144	DISCO DE CORTE 4.1/2'X3,64'X7/8'	UNID	100	R\$ 5,87
145	DUCHA DE MÃO TIPO CHUVEIRO	UNID	10	R\$ 84,84
146	DUREPOXI	UNID	300	R\$ 6,66
147	ELETRODO DE ALUMINIO GD ALUS -12	KG	20	R\$ 478,67
148	ELETRODO DE INOX 2,5 MM	KG	20	R\$ 158,40
149	ELETRODO FINO 2,5X 350MM	KG	150	R\$ 29,00
150	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	KG	150	R\$ 27,50
151	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	KG	150	R\$ 48,50
152	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3,25 X 350MM	KG	150	R\$ 28,83
153	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UNID	100	R\$ 7,70
154	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM	UNID	100	R\$ 11,75
155	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UNID	100	R\$ 15,50
156	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	UNID	120	R\$ 65,17
157	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	UNID	120	R\$ 90,00
158	ENXADECO OU ENXADÃO 2.0 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNID	30	R\$ 60,47
159	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 949,43
160	ESCADA DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 143,25
161	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 192,03
162	ESCADA DOMESTICA 07 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 265,37



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



163	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	UNID	5	R\$ 1.631,50
164	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	UNID	2	R\$ 920,73
165	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	UNID	2	R\$ 539,90
166	ESFORA P/ POSTE DT SE 42	UNID	20	R\$ 247,27
167	EXTENSÃO 05 M	UNID	50	R\$ 44,07
168	EXTENSÃO 10 M	UNID	50	R\$ 51,77
169	FACÃO PROFISSIONAL 15"	UNID	10	R\$ 38,27
170	FACÃO PROFISSIONAL 18"	UNID	10	R\$ 42,33
171	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	10	R\$ 55,07
172	FECHADURA ESTREITA	UNID	30	R\$ 64,53
173	FECHADURA EXTERNA	UNID	100	R\$ 60,26
174	FECHADURA INTERNA	UNID	100	R\$ 41,07
175	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	30	R\$ 40,35
176	FECHADURA SOBREPOR	UNID	30	R\$ 57,27
177	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 31,83
178	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 41,67
179	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 21	KG	30	R\$ 245,83
180	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 22	KG	30	R\$ 247,33
181	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 23	KG	30	R\$ 244,67
182	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 24	KG	30	R\$ 248,67
183	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 19	KG	30	R\$ 244,08
184	FIO ESMALTADO DE COBRE Nº 20	KG	30	R\$ 246,17
185	FITA 3 M FIXA FORTE	UNID	200	R\$ 15,52
186	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	UNID	500	R\$ 8,20
187	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	UNID	150	R\$ 15,46
188	FLANGE 1/2	UNID	50	R\$ 61,17
189	FLANGE 60 X 2	UNID	50	R\$ 85,10
190	FOICE DE FERRO	UNID	10	R\$ 48,59
191	FORCADO INT IMPERIAL 10 D C/ CABO Y	UNID	70	R\$ 244,43
192	FURADEIRA 220 V	UNID	10	R\$ 461,83
193	FURADEIRA GSB 13 RE	UNID	10	R\$ 460,33
194	GARRA 505 BRONZER 2055	UNID	20	R\$ 54,82
195	GARRA EURO METALICA - AZUL GE 201 Z	UNID	10	R\$ 31,00
196	GARRAFA TERMICA 5 L	UNID	10	R\$ 35,60
197	GARRAFA TERMICA 9 L	UNID	10	R\$ 125,45
198	GRAXA P/ CHASSIS CA2 1 KG	UNID	80	R\$ 45,50
199	GRAXA P/ ROLAMENTO ESSO 20 KG	UNID	50	R\$ 68,47
200	JANTE P/ CARRO DE MÃO C/ ROLAM CHAPA 14	UNID	30	R\$ 55,33
201	JOELHO DE ESGOTO 100 MM 45	UNID	50	R\$ 7,69
202	JOELHO DE ESGOTO 40 MM 45	UNID	50	R\$ 4,16
203	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45	UNID	50	R\$ 6,73
204	JOELHO DE ESGOTO 75 MM 45	UNID	50	R\$ 7,10
205	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	50	R\$ 5,22
206	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	50	R\$ 6,93
207	JOELHO SD 25 MM 45	UNID	100	R\$ 2,33
208	JOELHO SD 32 MM 45	UNID	100	R\$ 4,58
209	JOELHO SD 50 MM 45	UNID	80	R\$ 8,43
210	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	100	R\$ 6,60
211	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	80	R\$ 8,37
212	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	UNID	5	R\$ 781,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



213	JOLEHO SD 20MM 45	UNID	100	R\$ 1,60
214	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM	UNID	50	R\$ 13,60
215	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM X 50MM	UNID	50	R\$ 9,52
216	JUNÇÃO ESGOTO DE 50MM	UNID	50	R\$ 12,63
217	JUNÇÃO ESGOTO DE 75MM	UNID	50	R\$ 23,57
218	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	UNID	50	R\$ 6,60
219	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	UNID	10	R\$ 61,67
220	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	UNID	20	R\$ 55,40
221	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UNID	20	R\$ 46,00
222	LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 585 - PROFIS	UNID	2	R\$ 3.203,67
223	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA	UNID	30	R\$ 5,18
224	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,83
225	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	500	R\$ 1,50
226	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	500	R\$ 1,86
227	LIXA DE MASSA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,80
228	LIXA DE MASSA Nº 150	UNID	500	R\$ 1,93
229	LUVA BORRACHA 2,5 KV	UNID	10	R\$ 216,00
230	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	UNID	2500	R\$ 18,60
231	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	UNID	3000	R\$ 18,50
232	LUVA GALVANIZADA DE 1. 1/4	PAR	50	R\$ 8,70
233	MACACO JACARE 2 TON C/ MALETA	UNID	5	R\$ 296,00
234	MALA DE FERRAMENTAS TOOL CENTER 18" IW 14	UNID	5	R\$ 331,17
235	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	UNID	20	R\$ 758,50
236	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	ROLO	30	R\$ 30,50
237	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 15 M	UNID	30	R\$ 45,40
238	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO ¾ COM IRRIGAÇÃO COM 100M E ESPESSURA 2MM COR PRETA	UNID	30	R\$ 195,47
239	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	UNID	30	R\$ 68,80
240	MANGUEIRA P/GÁS	METRO	10	R\$ 6,41
241	MANGUEIRA PARA BUTIJÃO - FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	10	R\$ 6,83
242	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	ROLO	20	R\$ 10,52
243	MAQUINA DE SOLDA BANTAM 250 SERRALHEIRO	UNID	2	R\$ 1.051,33
244	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU SIMILAR	UNID	2	R\$ 9.506,33
245	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 1 KG	UNID	10	R\$ 41,29
246	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO	UNID	10	R\$ 65,27



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 2 KG			
247	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 3KG	UNID	10	R\$ 141,00
248	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 5 KG	UNID	10	R\$ 195,60
249	MARTELO UNHA 25MM	UNID	10	R\$ 32,37
250	MARTELO UNHA 27MM	UNID	10	R\$ 39,00
251	MARTELO UNHA 29MM	UNID	10	R\$ 45,90
252	MÁSCARA PFF2	UNID	2500	R\$ 4,35
253	MÁSCARA PFF3	UNID	2000	R\$ 5,00
254	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	UNID	20	R\$ 35,93
255	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PRETA/BRANCA	UNID	100	R\$ 12,80
256	MARTELO ROMPEDOR GSH 500 1100W 5J 220V COM MALETA	UNID	10	R\$ 4.201,67
257	MULTIMETRO DIGITAL ET - 1002	UNID	10	R\$ 76,00
258	NAVALHA PARA ROÇADEIRA STILL 220	UNID	10	R\$ 146,33
259	NYLON 1,5MM REDONDO BOBINA 1KG	BOBINA	20	R\$ 85,60
260	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	200	R\$ 12,37
261	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL-5	UNID	100	R\$ 135,33
262	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2T API TC	UNID	100	R\$ 32,93
263	PA DE BICO C/ CABO METALICO	UNID	100	R\$ 49,17
264	PÁ DE BICO CABO DE FERRO	UNID	100	R\$ 68,63
265	PÁ DE BICO CABO PLÁSTICO	UNID	50	R\$ 49,66
266	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	150	R\$ 48,93
267	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	UNID	150	R\$ 69,30
268	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	UNID	2	R\$ 495,93
269	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº12	UNID	200	R\$ 8,52
270	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº06	UNID	3000	R\$ 0,58
271	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº08	UNID	3000	R\$ 0,68
272	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº10	UNID	3000	R\$ 1,32
273	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº12	UNID	3000	R\$ 1,90
274	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº12	UNID	3000	R\$ 2,10
275	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº08	UNID	3000	R\$ 1,26
276	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº10	UNID	3000	R\$ 1,63
277	PICARETA COM CABO	UNID	30	R\$ 96,33
278	PICARETA ESTREITA S/ CABO 77305/403	UNID	20	R\$ 68,83
279	PILHA A 23(12V)	UNID	30	R\$ 6,67
280	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	UNID	20	R\$ 111,17
281	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	UNID	100	R\$ 30,83
282	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	UNID	5	R\$ 151,73



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



283	PNEU 3,25 X 8 SACI	UNID	30	R\$ 65,60
284	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	UNID	50	R\$ 67,17
285	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU SEM CÂMARA DE AR/ TIPO MACIÇO)	UNID	60	R\$ 51,93
286	PORTA ELETRODO 500 S 2015	UNID	10	R\$ 65,83
287	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	30	R\$ 45,78
288	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	UNID	30	R\$ 21,33
289	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	UNID	50	R\$ 52,37
290	PROTETOR DE TOMADA	UNID	100	R\$ 1,58
291	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UNID	20	R\$ 242,57
292	RADIO INTELBRAS 30862	UNID	10	R\$ 401,43
293	REBITE 3.2 X12	UNID	3000	R\$ 60,83
294	REBITE 3.2 X16	UNID	3000	R\$ 71,03
295	REBITE 3.2 X18	UNID	3000	R\$ 76,00
298	REGISTRO DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO	UNID	20	R\$ 705,60
299	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UNID	20	R\$ 40,83
300	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	20	R\$ 25,28
301	REGISTRO DE PASSAGEM SD 32MM	UNID	20	R\$ 15,67
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	30	R\$ 48,66
303	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	30	R\$ 48,91
304	REMOVEDOR DE TINTA 1 KG	UNID	50	R\$ 46,63
305	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	UNID	50	R\$ 8,70
306	RESPIRADR PFF I VAL V 2305 - P1 AZUL 2176	UNID	1500	R\$ 5,50
307	RETENTOR 290 STILL	UNID	20	R\$ 68,83
308	ROÇADEIRA A GASOLINA 143 R 41,5CC 2,0 HP	UNID	1	R\$ 1.182,00
309	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA RT 43 L	UNID	1	R\$ 1.180,83
310	ROLAMENTO 6302	UNID	50	R\$ 26,70
311	ROLAMENTO 6303	UNID	50	R\$ 30,83
312	ROLAMENTO 6304	UNID	50	R\$ 38,60
313	ROLAMENTO 6305	UNID	50	R\$ 48,50
314	ROLAMENTO 6301	UNID	50	R\$ 24,43
315	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	UNID	50	R\$ 32,83
316	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	UNID	30	R\$ 39,00
317	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM	UNID	30	R\$ 45,27
318	SENSOR DE PRESENÇA ILUMINAÇÃO DE PAREDE 120 ° BIVOLT	UNID	10	R\$ 79,93
319	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE INTERNO BIVOLT	UNID	10	R\$ 48,19
320	SERRA MARMORE GDC 14 - 40 S/ DISCO	UNID	1	R\$ 505,63
321	SERROTE OURO 18 "	UNID	5	R\$ 57,97
322	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 255 ML	UNID	50	R\$ 21,87
323	SPUD	UNID	20	R\$ 6,46
324	TALABARTE DE NYLON VULCANIZADO	UNID	5	R\$ 165,60
325	TE ESGOSTO 100MM	UNID	50	R\$ 13,76
326	TE ESGOSTO 50MM	UNID	50	R\$ 10,50
327	TE SD 20 MM	UNID	50	R\$ 2,20
328	TE SD 25MM	UNID	50	R\$ 2,46
329	TE SD 32MM	UNID	50	R\$ 2,68



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



330	TE SD 40MM	UNID	50	R\$ 7,27
331	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR GALVANIZA 1,65MM X 1,50X25 METROS	METRO	2000	R\$ 53,13
332	TELA DE ALAMBRADO QUADRADA GALVANIZADA 1,65MM X 1,00 X 25 METROS	METRO	2000	R\$ 52,73
333	TELHA BRASILIT 2, 44 X 0,50	UNID	100	R\$ 30,40
334	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	UNID	100	R\$ 91,67
335	TELHA ECOLÓGICA 2,30 M X 0,88 CM	UNID	50	R\$ 111,50
336	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	UNID	10	R\$ 800,50
337	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	UNID	20	R\$ 186,00
338	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	UNID	20	R\$ 35,83
339	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM CABO DE MADEIRA 48 CM	UNID	20	R\$ 49,33
340	THINNER 1 LITRO	LITRO	100	R\$ 20,43
341	THINNER 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 98,50
342	TOMADA QUADRUPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	50	R\$ 39,33
343	TOMADA TRIPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	50	R\$ 26,93
344	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX COZINHA PAREDE	UNID	20	R\$ 46,36
345	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,INOX DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	20	R\$ 196,00
346	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	20	R\$ 49,16
347	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVCDE COZINHA PAREDE	UNID	20	R\$ 38,40
348	TORNEIRA DE BANCADA LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	20	R\$ 45,83
349	TORNEIRA DE INOX PRA TANQUE	UNID	20	R\$ 120,83
352	TORNEIRA DE PAREDE LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	30	R\$ 69,36
353	TRENA ANALOGICA COM RODAS 1000 M	UNID	2	R\$ 652,33
354	TRENA COM TRAVA 10 M	UNID	10	R\$ 68,55
355	TRENA COM TRAVA 8 M	UNID	10	R\$ 46,66
356	TRENA DE LONA ABERTA 50 M EM FITA DE PVC	UNID	2	R\$ 130,83
357	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA	UNID	2	R\$ 553,52
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	80	R\$ 99,16
359	TUBO SD 1' COM ROSCA POÇO COM 6 METROS	TUBO	30	R\$ 161,10
360	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 1 POLEGADA GALVANIZADO	UNID	20	R\$ 30,55
361	VÁLVULA PRA PIA TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2	UNID	20	R\$ 46,03
362	VARA DE MANOBRA DE FIBRA DE VIDRO/RESINA 5 ELEMENTOS 6,5M	UNID	20	R\$ 2.361,17
363	VASSOURA GARI COM CERDA RÍGIDA 40 CM SUPERPRO C/CABO EM CHAPA 1,30	UNID	1500	R\$ 35,53
364	VEDA CALHA 280 ML	UNID	200	R\$ 21,63



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



365	VEDA ROSCA 18 X 50	UNID	300	R\$ 8,50
366	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	50	R\$ 156,13

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	10	R\$ 31,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM ALAVANCA DE PRESSÃO 230 X 4,7 MM PCT COM 100 UNID	UNID	100	R\$ 0,39
3	ADAPTADOR DE 20MM X 1/2	UNID	200	R\$ 1,43
4	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 3/4	UNID	200	R\$ 2,06
5	ADAPTADOR DE PVC 32 MM X 1'	UNID	100	R\$ 2,50
6	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1/2	UNID	50	R\$ 6,27
7	ADAPTADOR PARA TOMADAS 10 A 2 POLOS + TERRA	UNID	50	R\$ 8,39
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	UNID	20	R\$ 128,83
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	UNID	20	R\$ 55,17
10	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	UNID	5	R\$ 207,33
11	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR	UNID	2	R\$ 228,67
12	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	UNID	2	R\$ 166,33
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	UNID	2	R\$ 95,83
14	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTES EM PERFIL CURVO OU TRIANGULAR, AÇO ESPECIAL	UNID	2	R\$ 70,83
15	ALICATE UNIVERSAL 7 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	5	R\$ 89,17
16	ALICATE UNIVERSAL 8 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	5	R\$ 81,33
17	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	UNID	10	R\$ 80,17
18	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$ 48,83
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	UNID	50	R\$ 7,50
20	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	10	R\$ 233,00
21	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50	R\$ 24,90
22	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE IMPERMEAVEL CAIXA COM 12 KG	UNID	10	R\$ 18,17
23	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COM ROLAMENTO E DIAMENTRO CENTRAL 1 CARGA 170 KG	UNID	5	R\$ 89,75
24	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	UNID	2	R\$ 700,17
25	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	200	R\$ 48,00
26	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNID	20	R\$ 94,43
27	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	UNID	50	R\$ 10,58
28	BATERIA CR 2032	UNID	20	R\$ 4,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



29	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	UNID	300	R\$ 7,00
30	BÓIA PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	50	R\$ 10,60
31	BOMBA ANAUGER 900	UNID	4	R\$ 650,00
32	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	UNID	10	R\$ 364,33
39	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	PAR	50	R\$ 45,27
40	BOTA PEGA BORTE	PAR	20	R\$ 48,83
41	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	PAR	20	R\$ 69,67
42	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	UNID	30	R\$ 6,08
43	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	UNID	30	R\$ 7,82
44	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	UNID	30	R\$ 9,40
45	BROCA DE CONCRETO 08MM	UNID	30	R\$ 11,40
46	BROCA DE CONCRETO 06MM	UNID	30	R\$ 6,76
47	BROCA DE CONCRETO 07 MM	UNID	30	R\$ 9,05
48	CABEÇOTE 1'	UNID	5	R\$ 4,88
49	CABEÇOTE 1.1/2'	UNID	5	R\$ 8,13
51	CABO ANCINHO EM MADEIRA 145 OU 150 CM ALTA RESISTENCIA 77100/644/144/ E 77101/104/144	UNID	5	R\$ 5,60
52	CABO DE ENXADA	UNID	5	R\$ 17,87
53	CABO DE FOICE	UNID	2	R\$ 14,62
54	CABO DE PICARETA	UNID	2	R\$ 27,00
55	CABO DE SOLDA 50MM	METRO	50	R\$ 47,80
56	CABO ENXADA 1,50 MT	UNID	5	R\$ 18,29
57	CABO P/ CHIBANCA	UNID	5	R\$ 25,50
58	CABO P/MACHADO EM MADEIRA 90 CM COM DE 38X68 MM OU OLHO 32X60 MM	UNID	1	R\$ 15,47
59	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 4	UNID	200	R\$ 2,87
62	CAMPAINHA DE MESA COM RECEPTOR E ACIONADOR 100M	UNID	10	R\$ 61,83
63	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	UNID	300	R\$ 12,87
64	CANALETA ADESIVA 25 X25 X 2000MM 2 METROS	UNID	300	R\$ 17,73
67	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO E ÇAÇAMBA METALICA REDONDA E PNEU MACIÇO DE BORRACHA	UNID	5	R\$ 302,67
68	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	UNID	2	R\$ 348,50
69	CARRIOLA OU CARRINHO EXTRA FORTE ÇAÇAMBA 65L NA CHAPA 20 E PNEU COM CAMARA	UNID	5	R\$ 262,00
70	CARRO ARMAZEM TM - 97	UNID	2	R\$ 751,00
71	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	UNID	10	R\$ 346,83
72	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	UNID	10	R\$ 989,67
73	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	UNID	5	R\$ 416,50
74	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	UNID	5	R\$ 550,50
75	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 21,23



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



76	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	5	R\$ 10,33
77	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	5	R\$ 12,86
78	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	5	R\$ 23,57
79	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	UNID	5	R\$ 21,32
80	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	UNID	5	R\$ 16,48
81	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	UNID	5	R\$ 23,67
82	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNID	1	R\$ 59,07
83	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UNID	1	R\$ 85,27
84	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNID	1	R\$ 222,17
85	CHAVE DE GRIFO Nº36	UNID	1	R\$ 602,50
86	CHAVE DE GRIFO Nº08	UNID	1	R\$ 43,00
87	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1 CV-220V	UNID	1	R\$ 349,48
88	CHAVE FENDA 5/16X6	UNID	5	R\$ 19,63
89	CHAVE TESTE SIMPLES	UNID	5	R\$ 6,53
90	CHIBANCA COM CABO	UNID	5	R\$ 89,66
91	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	UNID	1	R\$ 69,52
92	CHUVEIRO ELETRICO 220V 7500W,QUANTIDADE DE TEMPERATURA GRADUAL	UNID	20	R\$ 355,33
93	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	100	R\$ 25,37
97	COLA P/ TUBO 75 G	UNID	200	R\$ 5,82
98	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 240G	UNID	100	R\$ 20,30
99	COLA TEC BOND 20G	UNID	100	R\$ 12,00
100	COLA TEC BOND 50G	UNID	100	R\$ 26,00
101	COLA VUK 900G	UNID	10	R\$ 64,47
103	CONDUITE DE 1'	METRO	1500	R\$ 77,60
104	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	UNID	10	R\$ 44,27
105	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM DE BORRACHA	UNID	10	R\$ 151,00
106	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	UNID	2	R\$ 781,00
110	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 100M	ROLO	5	R\$ 30,60
111	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6 MM COM 165 M	ROLO	5	R\$ 132,33
112	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8 MM ROLO COM 258 M	ROLO	5	R\$ 352,33
113	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	ROLO	5	R\$ 384,85
117	CURVA LONGA ESG 40MM	UNID	30	R\$ 10,10
118	CURVA LONGA ESG 50MM	UNID	30	R\$ 7,88
119	CURVA LONGA SD 20 MM	UNID	50	R\$ 4,97
120	CURVA LONGA SD 25 MM	UNID	50	R\$ 3,77
121	CURVA LONGA SD 32MM	UNID	50	R\$ 5,16
122	CURVA LONGA SD 50MM	UNID	50	R\$ 15,00
123	CURVA PARA ESGOTO 100 MM	UNID	20	R\$ 68,33
124	DELACRYL - PISOS 18 L	LATÃO	30	R\$ 348,77
125	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	GALÃO	150	R\$ 147,27
126	DISCO ABRASIVO DE CORTAR METAL/AÇO 4.1/2 X 3 X64'X7/8'	UNID	10	R\$ 3,08
127	DISCO DE CORTE 12'X1,8'X1'	UNID	10	R\$ 27,33
128	DISCO DE CORTE 7'X1,16' X7,8'	UNID	10	R\$ 6,60
129	DISCO DE DESBASTE DE METAL 4.1/2'X1/4'X7/8'	UNID	10	R\$ 6,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



130	DISCO DE DESBASTE DE METAL 7'X1,4'X7/8'	UNID	10	R\$ 12,23
131	DISCO DE LIXADEIRA	UNID	10	R\$ 6,93
132	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 20X110MM	UNID	10	R\$ 19,07
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECOLINE 184 X 20MM 60 D	UNID	10	R\$ 85,33
134	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UNID	10	R\$ 14,60
135	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UNID	10	R\$ 15,70
136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UNID	10	R\$ 14,26
137	DISCO FLAP 115X22,23 MM AÇO E MADEIRA	UNID	10	R\$ 7,90
138	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UNID	100	R\$ 49,03
140	DOBRADIÇA DT DE PRESSÃO	UNID	5	R\$ 7,17
143	DOBRADIÇAS ZINCADA COM 03 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 7,17
144	DISCO DE CORTE 4.1/2'X3,64'X7/8'	UNID	20	R\$ 5,87
145	DUCHA DE MÃO TIPO CHUVEIRO	UNID	40	R\$ 84,84
146	DUREPOXI	UNID	150	R\$ 6,66
147	ELETRODO DE ALUMINIO GD ALUS -12	KG	2	R\$ 478,67
148	ELETRODO DE INOX 2,5 MM	KG	2	R\$ 158,40
149	ELETRODO FINO 2,5X 350MM	KG	30	R\$ 29,00
150	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	KG	30	R\$ 27,50
151	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	KG	30	R\$ 48,50
152	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3,25 X 350MM	KG	30	R\$ 28,83
153	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UNID	150	R\$ 7,70
154	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM	UNID	150	R\$ 11,75
155	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UNID	150	R\$ 15,50
156	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	UNID	10	R\$ 65,17
157	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 90,00
158	ENXADECO OU ENXADÃO 2.0 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNID	5	R\$ 60,47
159	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 949,43
160	ESCADA DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 143,25
161	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 192,03
162	ESCADA DOMESTICA 07 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 265,37
163	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	UNID	1	R\$ 1.631,50
164	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	UNID	1	R\$ 920,73
165	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	UNID	1	R\$ 539,90
167	EXTENSÃO 05 M	UNID	50	R\$ 44,07
168	EXTENSÃO 10 M	UNID	50	R\$ 51,77
171	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	10	R\$ 55,07
172	FECHADURA ESTREITA	UNID	30	R\$ 64,53
173	FECHADURA EXTERNA	UNID	120	R\$ 60,26
174	FECHADURA INTERNA	UNID	120	R\$ 41,07
175	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	30	R\$ 40,35
176	FECHADURA SOBREPOR	UNID	10	R\$ 57,27
177	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 31,83
178	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	UNID	50	R\$ 41,67
185	FITA 3 M FIXA FORTE	UNID	100	R\$ 15,52
186	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	UNID	150	R\$ 8,20
187	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	UNID	50	R\$ 15,46
188	FLANGE 1/2	UNID	30	R\$ 61,17



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



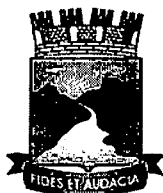
189	FLANGE 60 X 2	UNID	20	R\$ 85,10
196	GARRAFA TERMICA 5 L	UNID	5	R\$ 35,60
197	GARRAFA TERMICA 9 L	UNID	5	R\$ 125,45
201	JOELHO DE ESGOTO 100 MM 45	UNID	20	R\$ 7,69
202	JOELHO DE ESGOTO 40 MM 45	UNID	20	R\$ 4,16
203	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45	UNID	20	R\$ 6,73
204	JOELHO DE ESGOTO 75 MM 45	UNID	20	R\$ 7,10
205	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	20	R\$ 5,22
206	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	20	R\$ 6,93
207	JOELHO SD 25 MM 45	UNID	20	R\$ 2,33
208	JOELHO SD 32 MM 45	UNID	20	R\$ 4,58
209	JOELHO SD 50 MM 45	UNID	20	R\$ 8,43
210	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	20	R\$ 6,60
211	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	20	R\$ 8,37
212	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	UNID	1	R\$ 781,33
213	JOLEHO SD 20MM 45	UNID	20	R\$ 1,60
214	JUNÇÃO ESGOSTO DE 100MM	UNID	10	R\$ 13,60
215	JUNÇÃO ESGOSTO DE 100MM X 50MM	UNID	10	R\$ 9,52
216	JUNÇÃO ESGOSTO DE 50MM	UNID	10	R\$ 12,63
217	JUNÇÃO ESGOSTO DE 75MM	UNID	10	R\$ 23,57
218	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	UNID	10	R\$ 6,60
219	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	UNID	10	R\$ 61,67
220	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	UNID	20	R\$ 55,40
221	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UNID	20	R\$ 46,00
222	LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 585 - PROFIS	UNID	1	R\$ 3.203,67
224	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,83
225	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	500	R\$ 1,50
226	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	500	R\$ 1,86
227	LIXA DE MASSA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,80
228	LIXA DE MASSA Nº 150	UNID	500	R\$ 1,93
230	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	UNID	50	R\$ 18,60
231	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	UNID	50	R\$ 18,50
233	MACACO JACARE 2 TON C/ MALETA	UNID	5	R\$ 296,00
235	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	UNID	10	R\$ 758,50
236	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	ROLO	50	R\$ 30,50
237	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 15 M	UNID	50	R\$ 45,40
238	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO ¾ COM IRRIGAÇÃO COM 100M E ESPESSURA 2MM COR PRETA	UNID	10	R\$ 195,47
239	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	UNID	50	R\$ 68,80
240	MANGUEIRA P/GÁS	METRO	50	R\$ 6,41
241	MANGUEIRA PARA BUTIJÃO - FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	50	R\$ 6,83
242	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM	ROLO	20	R\$ 10,52



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	50 METROS			
243	MAQUINA DE SOLDA BANTAM 250 SERRALHEIRO	UNID	1	R\$ 1.051,33
244	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU SIMILAR	UNID	1	R\$ 9.506,33
245	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 1 KG	UNID	1	R\$ 41,29
246	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 2 KG	UNID	1	R\$ 65,27
247	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 3KG	UNID	1	R\$ 141,00
248	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 5 KG	UNID	1	R\$ 195,60
249	MARTELO UNHA 25MM	UNID	1	R\$ 32,37
250	MARTELO UNHA 27MM	UNID	1	R\$ 39,00
251	MARTELO UNHA 29MM	UNID	1	R\$ 45,90
252	MÁSCARA PFF2	UNID	200	R\$ 4,35
253	MÁSCARA PFF3	UNID	200	R\$ 5,00
254	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	UNID	10	R\$ 35,93
255	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PRETA/BRANCA	UNID	100	R\$ 12,80
256	MARTELO ROMPEDOR GSH 500 1100W 5J 220V COM MALETA	UNID	1	R\$ 4.201,67
260	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 12,37
263	PA DE BICO C/ CABO METALICO	UNID	5	R\$ 49,17
264	PÁ DE BICO CABO DE FERRO	UNID	5	R\$ 68,63
265	PÁ DE BICO CABO PLÁSTICO	UNID	5	R\$ 49,66
266	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$ 48,93
267	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	UNID	5	R\$ 69,30
268	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	UNID	1	R\$ 495,93
269	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº12	UNID	200	R\$ 8,52
270	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº06	UNID	500	R\$ 0,58
271	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº08	UNID	500	R\$ 0,68
272	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº10	UNID	500	R\$ 1,32
273	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº12	UNID	500	R\$ 1,90
274	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº12	UNID	500	R\$ 2,10
275	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº08	UNID	500	R\$ 1,26
276	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº10	UNID	500	R\$ 1,63
279	PILHA A 23(12V)	UNID	50	R\$ 6,67
280	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	UNID	30	R\$ 111,17
281	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	UNID	50	R\$ 30,83
282	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR	UNID	1	R\$ 151,73



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	DIRETO			
283	PNEU 3,25 X 8 SACI	UNID	1	R\$ 65,60
284	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	UNID	1	R\$ 67,17
285	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU SEM CÂMARA DE AR/ TIPO MACIÇO)	UNID	1	R\$ 51,93
287	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	50	R\$ 45,78
288	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	UNID	50	R\$ 21,33
289	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	UNID	100	R\$ 52,37
290	PROTETOR DE TOMADA	UNID	200	R\$ 1,58
291	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UNID	5	R\$ 242,57
292	RADIO INTELBRAS 30862	UNID	5	R\$ 401,43
293	REBITE 3.2 X12	UNID	500	R\$ 60,83
294	REBITE 3.2 X16	UNID	500	R\$ 71,03
295	REBITE 3.2 X18	UNID	500	R\$ 76,00
299	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UNID	5	R\$ 40,83
300	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	10	R\$ 25,28
301	REGISTRO DE PASSAGEM SD 32MM	UNID	10	R\$ 15,67
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	10	R\$ 48,66
303	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	10	R\$ 48,91
304	REMOVEDOR DE TINTA 1 KG	UNID	20	R\$ 46,63
305	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	UNID	100	R\$ 8,70
306	RESPIRADR PFF I VAL V 2305 - PI AZUL 2176	UNID	100	R\$ 5,50
315	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	UNID	10	R\$ 32,83
316	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	UNID	50	R\$ 39,00
317	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM	UNID	5	R\$ 45,27
318	SENSOR DE PRESENÇA ILUMINAÇÃO DE PAREDE 120 ° BIVOLT	UNID	10	R\$ 79,93
319	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE INTERNO BIVOLT	UNID	10	R\$ 48,19
321	SERROTE OURO 18 "	UNID	1	R\$ 57,97
322	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 255 ML	UNID	30	R\$ 21,87
323	SPUD	UNID	20	R\$ 6,46
325	TE ESGOSTO 100MM	UNID	10	R\$ 13,76
326	TE ESGOSTO 50MM	UNID	10	R\$ 10,50
327	TE SD 20 MM	UNID	10	R\$ 2,20
328	TE SD 25MM	UNID	10	R\$ 2,46
329	TE SD 32MM	UNID	10	R\$ 2,68
330	TE SD 40MM	UNID	10	R\$ 7,27
331	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR GALVANIZA 1,65MM X 1,50X25 METROS	METRO	300	R\$ 53,13
332	TELA DE ALAMBRADO QUADRADA GALVANIZADA 1,65MM X 1,00 X 25 METROS	METRO	300	R\$ 52,73
333	TELHA BRASILIT 2, 44 X 0,50	UNID	50	R\$ 30,40
334	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	UNID	50	R\$ 91,67
335	TELHA ECOLÓGICA 2,30 M X 0,88 CM	UNID	20	R\$ 111,50
336	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	UNID	5	R\$ 800,50
337	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	UNID	2	R\$ 186,00
338	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	UNID	2	R\$ 35,83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



339	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM CABO DE MADEIRA 48 CM	UNID	2	R\$ 49,33
340	THINNER 1 LITRO	LITRO	150	R\$ 20,43
341	THINNER 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 98,50
342	TOMADA QUADRUPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	100	R\$ 39,33
343	TOMADA TRIPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	100	R\$ 26,93
344	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX COZINHA PAREDE	UNID	20	R\$ 46,36
345	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,INOX DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	30	R\$ 196,00
346	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	30	R\$ 49,16
347	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVCDE COZINHA PAREDE	UNID	80	R\$ 38,40
348	TORNEIRA DE BANCADA LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	80	R\$ 45,83
349	TORNEIRA DE INOX PRA TANQUE	UNID	20	R\$ 120,83
352	TORNEIRA DE PAREDE LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	30	R\$ 69,36
354	TRENA COM TRAVA 10 M	UNID	2	R\$ 68,55
355	TRENA COM TRAVA 8 M	UNID	2	R\$ 46,66
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 99,16
359	TUBO SD 1' COM ROSCA POÇO COM 6 METROS	TUBO	10	R\$ 161,10
361	VÁLVULA PRA PIA TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2	UNID	40	R\$ 46,03
363	VASSOURA GARI COM CERDA RÍGIDA 40 CM SUPERPRO C/CABO EM CHAPA 1,30	UNID	20	R\$ 35,53
364	VEDA CALHA 280 ML	UNID	50	R\$ 21,63
365	VEDA ROSCA 18 X 50	UNID	300	R\$ 8,50
366	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	50	R\$ 156,13

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	10	R\$ 31,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM ALAVANCA DE PRESSÃO 230 X 4,7 MM PCT COM 100 UNID	UNID	100	R\$ 0,39
3	ADAPTADOR DE 20MM X 1/2	UNID	200	R\$ 1,43
4	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 3/4	UNID	200	R\$ 2,06
5	ADAPTADOR DE PVC 32 MM X 1'	UNID	100	R\$ 2,50
6	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1/2	UNID	50	R\$ 6,27
7	ADAPTADOR PARA TOMADAS 10 A 2 POLOS + TERRA	UNID	50	R\$ 8,39
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	UNID	20	R\$ 128,83
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	UNID	20	R\$ 55,17
10	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	UNID	5	R\$ 207,33
11	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR	UNID	2	R\$ 228,67
12	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	UNID	2	R\$ 166,33



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	UNID	2	R\$ 95,83
14	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTES EM PERFIL CURVO OU TRIANGULAR, AÇO ESPECIAL	UNID	2	R\$ 70,83
15	ALICATE UNIVERSAL 7 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	5	R\$ 89,17
16	ALICATE UNIVERSAL 8 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	5	R\$ 81,33
17	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	UNID	10	R\$ 80,17
18	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$ 48,83
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	UNID	50	R\$ 7,50
20	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	10	R\$ 233,00
21	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50	R\$ 24,90
22	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE IMPERMEAVEL CAIXA COM 12 KG	UNID	10	R\$ 18,17
23	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COM ROLAMENTO E DIAMENTRO CENTRAL 1 CARGA 170 KG	UNID	5	R\$ 89,75
24	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	UNID	2	R\$ 700,17
25	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	150	R\$ 48,00
26	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNID	20	R\$ 94,43
27	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	UNID	50	R\$ 10,58
28	BATERIA CR 2032	UNID	200	R\$ 4,50
29	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	UNID	300	R\$ 7,00
30	BÓIA PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	50	R\$ 10,60
31	BOMBA ANAUGER 900	UNID	4	R\$ 650,00
32	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	UNID	10	R\$ 364,33
39	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	PAR	150	R\$ 45,27
40	BOTA PEGA BORTE	PAR	40	R\$ 48,83
41	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	PAR	40	R\$ 69,67
42	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	UNID	30	R\$ 6,08
43	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	UNID	30	R\$ 7,82
44	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	UNID	30	R\$ 9,40
45	BROCA DE CONCRETO 08MM	UNID	30	R\$ 11,40
46	BROCA DE CONCRETO 06MM	UNID	30	R\$ 6,76
47	BROCA DE CONCRETO 07 MM	UNID	30	R\$ 9,05
48	CABEÇOTE 1'	UNID	5	R\$ 4,88
49	CABEÇOTE 1.1/2'	UNID	5	R\$ 8,13
51	CABO ANCINHO EM MADEIRA 145 OU 150 CM ALTA RESISTENCIA 77100/644/144/ E 77101/104/144	UNID	5	R\$ 5,60
52	CABO DE ENXADA	UNID	5	R\$ 17,87



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



53	CABO DE FOICE	UNID	2	R\$ 14,62
54	CABO DE PICARETA	UNID	2	R\$ 27,00
55	CABO DE SOLDA 50MM	METRO	50	R\$ 47,80
56	CABO ENXADA 1,50 MT	UNID	5	R\$ 18,29
57	CABO P/ CHIBANCA	UNID	2	R\$ 25,50
58	CABO P/MACHADO EM MADEIRA 90 CM COM DE 38X68 MM OU OLHO 32X60 MM	UNID	1	R\$ 15,47
59	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 4	UNID	200	R\$ 2,87
62	CAMPAINHA DE MESA COM RECEPTOR E ACIONADOR 100M	UNID	10	R\$ 61,83
63	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	UNID	300	R\$ 12,87
64	CANALETA ADESIVA 25 X25 X 2000MM 2 METROS	UNID	300	R\$ 17,73
67	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA REDONDA E PNEU MACIÇO DE BORRACHA	UNID	5	R\$ 302,67
68	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	UNID	2	R\$ 348,50
69	CARRIOLA OU CARRINHO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65L NA CHAPA 20 E PNEU COM CAMARA	UNID	5	R\$ 262,00
70	CARRO ARMAZEM TM - 97	UNID	2	R\$ 751,00
71	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	UNID	10	R\$ 346,83
72	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	UNID	20	R\$ 989,67
73	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	UNID	5	R\$ 416,50
74	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	UNID	5	R\$ 550,50
75	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 21,23
76	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	5	R\$ 10,33
77	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	5	R\$ 12,86
78	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	5	R\$ 23,57
79	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	UNID	5	R\$ 21,32
80	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	UNID	5	R\$ 16,48
81	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	UNID	5	R\$ 23,67
82	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNID	1	R\$ 59,07
83	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UNID	1	R\$ 85,27
84	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNID	1	R\$ 222,17
85	CHAVE DE GRIFO Nº36	UNID	1	R\$ 602,50
86	CHAVE DE GRIFO Nº08	UNID	1	R\$ 43,00
87	CHAVE DE PARTIDA DIRETA I CV-220V	UNID	1	R\$ 349,48
88	CHAVE FENDA 5/16X6	UNID	5	R\$ 19,63
89	CHAVE TESTE SIMPLES	UNID	5	R\$ 6,53
90	CHIBANCA COM CABO	UNID	5	R\$ 89,66
91	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	UNID	1	R\$ 69,52
92	CHUVEIRO ELETRICO 220V 7500W,QUANTIDADE DE TEMPERATURA GRADUAL	UNID	10	R\$ 355,33
93	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	100	R\$ 25,37
97	COLA P/ TUBO 75 G	UNID	200	R\$ 5,82



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



98	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 240G	UNID	100	R\$ 20,30
99	COLA TEC BOND 20G	UNID	100	R\$ 12,00
100	COLA TEC BOND 50G	UNID	100	R\$ 26,00
101	COLA VUK 900G	UNID	10	R\$ 64,47
103	CONDUITE DE 1'	METRO	1500	R\$ 77,60
104	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	UNID	10	R\$ 44,27
105	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM DE BORRACHA	UNID	10	R\$ 151,00
106	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	UNID	2	R\$ 781,00
110	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 100M	ROLO	5	R\$ 30,60
111	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6 MM COM 165 M	ROLO	5	R\$ 132,33
112	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8 MM ROLO COM 258 M	ROLO	5	R\$ 352,33
113	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	ROLO	5	R\$ 384,85
117	CURVA LONGA ESG 40MM	UNID	30	R\$ 10,10
118	CURVA LONGA ESG 50MM	UNID	30	R\$ 7,88
119	CURVA LONGA SD 20 MM	UNID	50	R\$ 4,97
120	CURVA LONGA SD 25 MM	UNID	50	R\$ 3,77
121	CURVA LONGA SD 32MM	UNID	50	R\$ 5,16
122	CURVA LONGA SD 50MM	UNID	50	R\$ 15,00
123	CURVA PARA ESGOTO 100 MM	UNID	20	R\$ 68,33
124	DELACRYL - PISOS 18 L	LATÃO	30	R\$ 348,77
125	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	GALÃO	150	R\$ 147,27
126	DISCO ABRASIVO DE CORTAR METAL/AÇO 4.1/2 X 3 X64'X7/8'	UNID	10	R\$ 3,08
127	DISCO DE CORTE 12'X1,8'X1'	UNID	10	R\$ 27,33
128	DISCO DE CORTE 7'X1,16' X7,8'	UNID	10	R\$ 6,60
129	DISCO DE DESBASTE DE METAL 4.1/2'X1/4'X7/8'	UNID	10	R\$ 6,60
130	DISCO DE DESBASTE DE METAL 7'X1,4'X7/8'	UNID	10	R\$ 12,23
131	DISCO DE LIXADEIRA	UNID	10	R\$ 6,93
132	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 20X110MM	UNID	10	R\$ 19,07
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECOLINE 184 X 20MM 60 D	UNID	10	R\$ 85,33
134	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UNID	10	R\$ 14,60
135	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UNID	10	R\$ 15,70
136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UNID	10	R\$ 14,26
137	DISCO FLAP 115X22,23 MM AÇO E MADEIRA	UNID	10	R\$ 7,90
138	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UNID	100	R\$ 49,03
139	DOBRADIÇA COM MOLA VAI E VEM	UNID	20	R\$ 50,33
140	DOBRADIÇA DT DE PRESSÃO	UNID	10	R\$ 7,17
141	DOBRADIÇA VAI E VEM 03 POL	UNID	20	R\$ 49,50
142	DOBRADIÇA VAI E VEM 04 POL	UNID	20	R\$ 57,73
143	DOBRADIÇAS ZINCADA COM 03 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 7,17
144	DISCO DE CORTE 4.1/2'X3,64'X7/8'	UNID	20	R\$ 5,87
145	DUCHA DE MÃO TIPO CHUVEIRO	UNID	30	R\$ 84,84
146	DUREPOXI	UNID	150	R\$ 6,66
147	ELETRODO DE ALUMINIO GD ALUS -12	KG	2	R\$ 478,67
148	ELETRODO DE INOX 2,5 MM	KG	2	R\$ 158,40



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



149	ELETRODO FINO 2,5X 350MM	KG	30	R\$ 29,00
150	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	KG	30	R\$ 27,50
151	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	KG	30	R\$ 48,50
152	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3,25 X 350MM	KG	30	R\$ 28,83
153	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UNID	150	R\$ 7,70
154	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM	UNID	150	R\$ 11,75
155	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UNID	150	R\$ 15,50
156	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	UNID	10	R\$ 65,17
157	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38 MM E CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 90,00
158	ENXADECO OU ENXADÃO 2.0 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNID	5	R\$ 60,47
159	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 949,43
160	ESCADA DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 143,25
161	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 192,03
162	ESCADA DOMESTICA 07 DEGRAUS	UNID	2	R\$ 265,37
163	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	UNID	1	R\$ 1.631,50
164	ESMERILHADEIRA GWS 22 - 180	UNID	1	R\$ 920,73
165	ESMERILHADEIRA GWS 7 - 115	UNID	1	R\$ 539,90
167	EXTENSÃO 05 M	UNID	100	R\$ 44,07
168	EXTENSÃO 10 M	UNID	100	R\$ 51,77
171	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	10	R\$ 55,07
172	FECHADURA ESTREITA	UNID	30	R\$ 64,53
173	FECHADURA EXTERNA	UNID	120	R\$ 60,26
174	FECHADURA INTERNA	UNID	120	R\$ 41,07
175	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	30	R\$ 40,35
176	FECHADURA SOBREPOR	UNID	10	R\$ 57,27
177	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 31,83
178	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	UNID	100	R\$ 41,67
185	FITA 3 M FIXA FORTE	UNID	100	R\$ 15,52
186	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	UNID	150	R\$ 8,20
187	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	UNID	50	R\$ 15,46
188	FLANGE 1/2	UNID	30	R\$ 61,17
189	FLANGE 60 X 2	UNID	20	R\$ 85,10
196	GARRAFA TERMICA 5 L	UNID	5	R\$ 35,60
197	GARRAFA TERMICA 9 L	UNID	5	R\$ 125,45
201	JOELHO DE ESGOTO 100 MM 45	UNID	20	R\$ 7,69
202	JOELHO DE ESGOTO 40 MM 45	UNID	20	R\$ 4,16
203	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45	UNID	20	R\$ 6,73
204	JOELHO DE ESGOTO 75 MM 45	UNID	20	R\$ 7,10
205	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	20	R\$ 5,22
206	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	20	R\$ 6,93
207	JOELHO SD 25 MM 45	UNID	20	R\$ 2,33
208	JOELHO SD 32 MM 45	UNID	20	R\$ 4,58
209	JOELHO SD 50 MM 45	UNID	20	R\$ 8,43
210	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	20	R\$ 6,60
211	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	20	R\$ 8,37
212	JOGO DE FERRAMENTAS C/110 PCS	UNID	1	R\$ 781,33
213	JOELHO SD 20MM 45	UNID	20	R\$ 1,60
214	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM	UNID	10	R\$ 13,60



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



215	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM X 50MM	UNID	10	R\$ 9,52
216	JUNÇÃO ESGOTO DE 50MM	UNID	10	R\$ 12,63
217	JUNÇÃO ESGOTO DE 75MM	UNID	10	R\$ 23,57
218	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	UNID	10	R\$ 6,60
219	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	UNID	10	R\$ 61,67
220	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	UNID	20	R\$ 55,40
221	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UNID	20	R\$ 46,00
222	LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 585 - PROFIS	UNID	1	R\$ 3.203,67
224	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,83
225	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	500	R\$ 1,50
226	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	500	R\$ 1,86
227	LIXA DE MASSA Nº 100	UNID	500	R\$ 1,80
228	LIXA DE MASSA Nº 150	UNID	500	R\$ 1,93
230	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	UNID	50	R\$ 18,60
231	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	UNID	50	R\$ 18,50
235	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	UNID	10	R\$ 758,50
236	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	ROLO	50	R\$ 30,50
237	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 15 M	UNID	50	R\$ 45,40
238	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO ¾ COM IRRIGAÇÃO COM 100M E ESPESSURA 2MM COR PRETA	UNID	10	R\$ 195,47
239	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	UNID	50	R\$ 68,80
240	MANGUEIRA P/GÁS	METRO	50	R\$ 6,41
241	MANGUEIRA PARA BUTIJÃO – FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	20	R\$ 6,83
242	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	ROLO	20	R\$ 10,52
243	MAQUINA DE SOLDA BANTAM 250 SERRALHEIRO	UNID	1	R\$ 1.051,33
244	MAQUINA DE SOLDA ORIGO ARC 450, MARCA TPO ESAB 420 OU SIMILAR	UNID	1	R\$ 9.506,33
245	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 1 KG	UNID	1	R\$ 41,29
246	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 2 KG	UNID	1	R\$ 65,27
247	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 3KG	UNID	1	R\$ 141,00
248	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 5 KG	UNID	1	R\$ 195,60
249	MARTELO UNHA 25MM	UNID	1	R\$ 32,37



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



250	MARTELO UNHA 27MM	UNID	1	R\$ 39,00
251	MARTELO UNHA 29MM	UNID	1	R\$ 45,90
252	MÁSCARA PFF2	UNID	200	R\$ 4,35
253	MÁSCARA PFF3	UNID	200	R\$ 5,00
254	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	UNID	10	R\$ 35,93
255	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PRETA/BRANCA	UNID	100	R\$ 12,80
256	MARTELO ROMPEDOR GSH 500 1100W 5J 220V COM MALETA	UNID	1	R\$ 4.201,67
260	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 12,37
263	PA DE BICO C/ CABO METALICO	UNID	5	R\$ 49,17
264	PÁ DE BICO CABO DE FERRO	UNID	5	R\$ 68,63
265	PÁ DE BICO CABO PLÁSTICO	UNID	5	R\$ 49,66
266	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$ 48,93
267	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	UNID	5	R\$ 69,30
268	PARAFUSADEIRA GSR 12 - 2 C/ MALETA	UNID	1	R\$ 495,93
269	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº12	UNID	200	R\$ 8,52
270	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº06	UNID	500	R\$ 0,58
271	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº08	UNID	500	R\$ 0,68
272	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº10	UNID	500	R\$ 1,32
273	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº12	UNID	500	R\$ 1,90
274	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº12	UNID	500	R\$ 2,10
275	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº08	UNID	500	R\$ 1,26
276	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº10	UNID	500	R\$ 1,63
279	PILHA A 23(12V)	UNID	200	R\$ 6,67
280	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	UNID	30	R\$ 111,17
281	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	UNID	50	R\$ 30,83
282	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	UNID	1	R\$ 151,73
283	PNEU 3,25 X 8 SACI	UNID	1	R\$ 65,60
284	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	UNID	1	R\$ 67,17
285	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU SEM CÂMARA DE AR/ TIPO MACIÇO)	UNID	1	R\$ 51,93
287	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	50	R\$ 45,78
288	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	UNID	50	R\$ 21,33
289	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	UNID	100	R\$ 52,37
290	PROTETOR DE TOMADA	UNID	100	R\$ 1,58
291	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UNID	20	R\$ 242,57
292	RADIO INTELBRAS 30862	UNID	10	R\$ 401,43
293	REBITE 3.2 X12	UNID	500	R\$ 60,83
294	REBITE 3.2 X16	UNID	500	R\$ 71,03
295	REBITE 3.2 X18	UNID	500	R\$ 76,00
296	REFIL MOP TIRAS DE ALGODÃO	UNID	100	R\$ 26,46
297	REFIL UMIDO 320 AZUL LOOP E CINTA RL 32AZ	UNID	100	R\$ 39,00
299	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UNID	5	R\$ 40,83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



300	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	10	R\$ 25,28
301	REGISTRO DE PASSAGEM SD 32MM	UNID	10	R\$ 15,67
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	10	R\$ 48,66
303	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	10	R\$ 48,91
304	REMOVEDOR DE TINTA 1 KG	UNID	20	R\$ 46,63
305	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	UNID	100	R\$ 8,70
306	RESPIRADR PFF 1 VAL V 2305 - PI AZUL 2176	UNID	100	R\$ 5,50
310	ROLAMENTO 6302	UNID	20	R\$ 26,70
311	ROLAMENTO 6303	UNID	20	R\$ 30,83
312	ROLAMENTO 6304	UNID	20	R\$ 38,60
313	ROLAMENTO 6305	UNID	20	R\$ 48,50
314	ROLAMENTO 6301	UNID	20	R\$ 24,43
315	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	UNID	10	R\$ 32,83
316	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	UNID	50	R\$ 39,00
317	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM	UNID	5	R\$ 45,27
318	SENSOR DE PRESENÇA ILUMINAÇÃO DE PAREDE 120 ° BIVOLT	UNID	10	R\$ 79,93
319	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE INTERNO BIVOLT	UNID	10	R\$ 48,19
321	SERROTE OURO 18 "	UNID	1	R\$ 57,97
322	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 255 ML	UNID	50	R\$ 21,87
323	SPUD	UNID	20	R\$ 6,46
325	TE ESGOSTO 100MM	UNID	10	R\$ 13,76
326	TE ESGOSTO 50MM	UNID	10	R\$ 10,50
327	TE SD 20 MM	UNID	10	R\$ 2,20
328	TE SD 25MM	UNID	10	R\$ 2,46
329	TE SD 32MM	UNID	10	R\$ 2,68
330	TE SD 40MM	UNID	10	R\$ 7,27
331	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR GALVANIZA 1,65MM X 1,50X25 METROS	METRO	500	R\$ 53,13
332	TELA DE ALAMBRADO QUADRADA GALVANIZADA 1,65MM X 1,00 X 25 METROS	METRO	500	R\$ 52,73
333	TELHA BRASILIT 2, 44 X 0,50	UNID	50	R\$ 30,40
334	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	UNID	50	R\$ 91,67
335	TELHA ECOLÓGICA 2,30 M X 0,88 CM	UNID	20	R\$ 111,50
336	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	UNID	5	R\$ 800,50
337	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	UNID	2	R\$ 186,00
338	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	UNID	2	R\$ 35,83
339	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM CABO DE MADEIRA 48 CM	UNID	2	R\$ 49,33
340	THINNER 1 LITRO	LITRO	150	R\$ 20,43
341	THINNER 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 98,50
342	TOMADA QUADRÚPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	100	R\$ 39,33
343	TOMADA TRIPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	100	R\$ 26,93
344	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX COZINHA PAREDE	UNID	50	R\$ 46,36
345	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX DE	UNID	50	R\$ 196,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	BANCADA PARA COZINHA			
346	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	150	R\$ 49,16
347	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE COZINHA PAREDE	UNID	150	R\$ 38,40
348	TORNEIRA DE BANCADA LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	150	R\$ 45,83
349	TORNEIRA DE INOX PRA TANQUE	UNID	20	R\$ 120,83
350	TORNEIRA DE MESA CLINICA HOSP COTOVELO ALAVANCA MACIÇA DE PAREDE	UNID	50	R\$ 161,50
351	TORNEIRA DE 45° DE MESA HOSP COTOVELO	UNID	50	R\$ 245,87
352	TORNEIRA DE PAREDE LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	50	R\$ 69,36
354	TRENA COM TRAVA 10 M	UNID	2	R\$ 68,55
355	TRENA COM TRAVA 8 M	UNID	2	R\$ 46,66
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 99,16
359	TUBO SD 1' COM ROSCA POÇO COM 6 METROS	TUBO	10	R\$ 161,10
361	VÁLVULA PRA PIA TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2	UNID	40	R\$ 46,03
363	VASSOURA GARI COM CERDA RÍGIDA 40 CM SUPERPRO C/CABO EM CHAPA 1,30	UNID	10	R\$ 35,53
364	VEDA CALHA 280 ML	UNID	50	R\$ 21,63
365	VEDA ROSCA 18 X 50	UNID	300	R\$ 8,50
366	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	50	R\$ 156,13

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABAFADOR DE RUÍDO	UNID	4	R\$ 31,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA COM ALAVANCA DE PRESSÃO 230 X 4,7 MM PCT COM 100 UNID	UNID	100	R\$ 0,39
3	ADAPTADOR DE 20MM X 1/2	UNID	50	R\$ 1,43
4	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 3/4	UNID	50	R\$ 2,06
5	ADAPTADOR DE PVC 32 MM X 1'	UNID	30	R\$ 2,50
6	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 1/2	UNID	20	R\$ 6,27
7	ADAPTADOR PARA TOMADAS 10 A 2 POLOS + TERRA	UNID	20	R\$ 8,39
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 18 L	UNID	10	R\$ 128,83
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE 3,6L	UNID	10	R\$ 55,17
10	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,50 M	UNID	2	R\$ 207,33
11	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR	UNID	1	R\$ 228,67
12	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 A	UNID	1	R\$ 166,33
13	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 100V COR. FIOS E CABOS	UNID	1	R\$ 95,83
14	ALICATE DE PRESSÃO 10 MORDENTES EM PERFIL CURVO OU TRIANGULAR, AÇO ESPECIAL	UNID	1	R\$ 70,83
15	ALICATE UNIVERSAL 7 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO	UNID	1	R\$ 89,17



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	FORMATO ERGONOMICO			
16	ALICATE UNIVERSAL 8 FORGADO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM CABO PLASTICO FORMATO ERGONOMICO	UNID	1	R\$ 81,33
17	ALICATE UNIVERSAL 8280 - 200 IOX	UNID	2	R\$ 80,17
18	ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO 2 MM CABO DE MADEIRA	UNID	2	R\$ 48,83
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E PARAFUSOS	UNID	20	R\$ 7,50
20	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	2	R\$ 233,00
21	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	30	R\$ 24,90
22	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE IMPERMEAVEL CAIXA COM 12 KG	UNID	5	R\$ 18,17
23	ARO P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COM ROLAMENTO E DIAMENTRO CENTRAL 1 CARGA 170 KG	UNID	2	R\$ 89,75
24	ASPIRADOR DE PO E AGUA AP 4850 B2	UNID	1	R\$ 700,17
25	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	50	R\$ 48,00
26	ASSENTO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE	UNID	5	R\$ 94,43
27	BALDE PLASTICO PRETO 12 LT	UNID	20	R\$ 10,58
28	BATERIA CR 2032	UNID	10	R\$ 4,50
29	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON	UNID	100	R\$ 7,00
30	BÓIA PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	20	R\$ 10,60
31	BOMBA ANAUGER 900	UNID	2	R\$ 650,00
32	BOMBA DE AGUA SAPO POTENCIA 340W, FREQUENCIA 60HZ	UNID	2	R\$ 364,33
39	BOTA DE PVC C. CURTO BRANCA	PAR	20	R\$ 45,27
40	BOTA PEGA BORTE	PAR	10	R\$ 48,83
41	BOTA PRETA COM ELASTICO E ALCOCHOADA E BICO DE PLASTICO	PAR	10	R\$ 69,67
42	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	UNID	10	R\$ 6,08
43	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	UNID	10	R\$ 7,82
44	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	UNID	10	R\$ 9,40
45	BROCA DE CONCRETO 08MM	UNID	10	R\$ 11,40
46	BROCA DE CONCRETO 06MM	UNID	10	R\$ 6,76
47	BROCA DE CONCRETO 07 MM	UNID	10	R\$ 9,05
48	CABEÇOTE 1'	UNID	2	R\$ 4,88
49	CABEÇOTE 1.1/2'	UNID	2	R\$ 8,13
51	CABO ANCINHO EM MADEIRA 145 OU 150 CM ALTA RESISTENCIA 77100/644/144/ E 77101/104/144	UNID	2	R\$ 5,60
52	CABO DE ENXADA	UNID	1	R\$ 17,87
53	CABO DE FOICE	UNID	1	R\$ 14,62
54	CABO DE PICARETA	UNID	1	R\$ 27,00
55	CABO DE SOLDA 50MM	METRO	20	R\$ 47,80
56	CABO ENXADA 1,50 MT	UNID	1	R\$ 18,29
57	CABO P/ CHIBANCA	UNID	1	R\$ 25,50
58	CABO P/MACHADO EM MADEIRA 90 CM COM DE 38X68 MM OU OLHO 32X60 MM	UNID	1	R\$ 15,47



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



59	CAIXA DE EMBUTIR PVC, 4 X 4	UNID	50	R\$ 2,87
62	CAMPAINHA DE MESA COM RECEPTOR E ACIONADOR 100M	UNID	5	R\$ 61,83
63	CANALETA ADESIVA 20 X10 X 2000MM 2 METROS	UNID	100	R\$ 12,87
64	CANALETA ADESIVA 25 X25 X 2000MM 2 METROS	UNID	100	R\$ 17,73
67	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO E CAÇAMBA METALICA REDONDA E PNEU MACIÇO DE BORRACHA	UNID	2	R\$ 302,67
68	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA RASA 50L E PNEU C/ CAMARA	UNID	2	R\$ 348,50
69	CARRIOLA OU CARRINHO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65L NA CHAPA 20 E PNEU COM CAMARA	UNID	2	R\$ 262,00
70	CARRO ARMAZEM TM - 97	UNID	1	R\$ 751,00
71	CARRO DE MÃO PNEU C/ CAMARA 3,25 X 8	UNID	1	R\$ 346,83
72	CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMARELA CF	UNID	5	R\$ 989,67
73	CHAVE AJUSTAVEL VDE 10"	UNID	1	R\$ 416,50
74	CHAVE AJUSTAVEL VDE 12 "	UNID	1	R\$ 550,50
75	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	1	R\$ 21,23
76	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	1	R\$ 10,33
77	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	1	R\$ 12,86
78	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	1	R\$ 23,57
79	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6	UNID	1	R\$ 21,32
80	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16 X 4	UNID	1	R\$ 16,48
81	CHAVE DE FENDA ISOLDADA 5/16 X 7	UNID	1	R\$ 23,67
82	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UNID	1	R\$ 59,07
83	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UNID	1	R\$ 85,27
84	CHAVE DE GRIFO Nº 24	UNID	1	R\$ 222,17
85	CHAVE DE GRIFO Nº36	UNID	1	R\$ 602,50
86	CHAVE DE GRIFO Nº08	UNID	1	R\$ 43,00
87	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1 CV-220V	UNID	1	R\$ 349,48
88	CHAVE FENDA 5/16X6	UNID	1	R\$ 19,63
89	CHAVE TESTE SIMPLES	UNID	1	R\$ 6,53
90	CHIBANCA COM CABO	UNID	1	R\$ 89,66
91	CHIBANCA S/ CABO 77305/403	UNID	1	R\$ 69,52
92	CHUVEIRO ELETRICO 220V 7500W,QUANTIDADE DE TEMPERATURA GRADUAL	UNID	1	R\$ 355,33
93	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNID	30	R\$ 25,37
97	COLA P/ TUBO 75 G	UNID	100	R\$ 5,82
98	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 240G	UNID	50	R\$ 20,30
99	COLA TEC BOND 20G	UNID	50	R\$ 12,00
100	COLA TEC BOND 50G	UNID	50	R\$ 26,00
101	COLA VUK 900G	UNID	10	R\$ 64,47
103	CONDUITE DE 1'	METRO	500	R\$ 77,60
104	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM	UNID	5	R\$ 44,27
105	CONE LARANJA / BRANCO 75 CM DE	UNID	5	R\$ 151,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	BORRACHA			
106	CONJUNTO DE LIXEIRAS COM CINCO CORES CESTO P/ COLETA SEL 50L S/ POSTE	UNID	1	R\$ 781,00
110	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10 MM ROLO COM 100M	ROLO	5	R\$ 30,60
111	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6 MM COM 165 M	ROLO	5	R\$ 132,33
112	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8 MM ROLO COM 258 M	ROLO	5	R\$ 352,33
113	CORDA TRANÇADA PET VERDE 10 MM	ROLO	5	R\$ 384,85
117	CURVA LONGA ESG 40MM	UNID	10	R\$ 10,10
118	CURVA LONGA ESG 50MM	UNID	10	R\$ 7,88
119	CURVA LONGA SD 20 MM	UNID	10	R\$ 4,97
120	CURVA LONGA SD 25 MM	UNID	10	R\$ 3,77
121	CURVA LONGA SD 32MM	UNID	10	R\$ 5,16
122	CURVA LONGA SD 50MM	UNID	10	R\$ 15,00
123	CURVA PARA ESGOTO 100 MM	UNID	10	R\$ 68,33
124	DELACRYL - PISOS 18 L	LATÃO	10	R\$ 348,77
125	DIALINE - ESMALTE SEC RAP 3,6L	GALÃO	50	R\$ 147,27
126	DISCO ABRASIVO DE CORTAR METAL/AÇO 4.1/2 X 3 X64'X7/8'	UNID	5	R\$ 3,08
127	DISCO DE CORTE 12'X1,8'X1'	UNID	5	R\$ 27,33
128	DISCO DE CORTE 7'X1,16' X7,8'	UNID	5	R\$ 6,60
129	DISCO DE DESBASTE DE METAL 4.1/2'X1/4'X7/8'	UNID	5	R\$ 6,60
130	DISCO DE DESBASTE DE METAL 7'X1,4'X7/8'	UNID	5	R\$ 12,23
131	DISCO DE LIXADEIRA	UNID	5	R\$ 6,93
132	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 20X110MM	UNID	5	R\$ 19,07
133	DISCO DE SERRA CIRCULAR ECOLINE 184 X 20MM 60 D	UNID	5	R\$ 85,33
134	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UNID	5	R\$ 14,60
135	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UNID	5	R\$ 15,70
136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	UNID	5	R\$ 14,26
137	DISCO FLAP 115X22,23 MM AÇO E MADEIRA	UNID	5	R\$ 7,90
138	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UNID	50	R\$ 49,03
140	DOBRADIÇA DT DE PRESSÃO	UNID	2	R\$ 7,17
143	DOBRADIÇAS ZINCADA COM 03 ENTRADAS	UNID	40	R\$ 7,17
144	DISCO DE CORTE 4.1/2'X3,64'X7/8'	UNID	10	R\$ 5,87
145	DUCHA DE MÃO TIPO CHUVEIRO	UNID	5	R\$ 84,84
146	DUREPOXI	UNID	50	R\$ 6,66
147	ELETRODO DE ALUMINIO GD ALUS -12	KG	1	R\$ 478,67
148	ELETRODO DE INOX 2,5 MM	KG	1	R\$ 158,40
149	ELETRODO FINO 2,5X 350MM	KG	5	R\$ 29,00
150	ELETRODO OK 46.00 X 3,25	KG	5	R\$ 27,50
151	ELETRODO OK 48.04 X 4,0	KG	5	R\$ 48,50
152	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3,25 X 350MM	KG	5	R\$ 28,83
153	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM	UNID	30	R\$ 7,70
154	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM	UNID	30	R\$ 11,75
155	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM	UNID	30	R\$ 15,50
156	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 S/CABO 77224/254	UNID	2	R\$ 65,17
157	ENXADA LARDA 2,5 LIBRAS COM OLHO DE 38	UNID	2	R\$ 90,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	MM E CABO MADEIRA			
158	ENXADECO OU ENXADÃO 2.0 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM	UNID	1	R\$ 60,47
159	ESCADA ALUMINIO 2 X 13 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 949,43
160	ESCADA DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 143,25
161	ESCADA DOMESTICA 05 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 192,03
162	ESCADA DOMESTICA 07 DEGRAUS	UNID	1	R\$ 265,37
163	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 /23	UNID	1	R\$ 1.631,50
167	EXTENSÃO 05 M	UNID	20	R\$ 44,07
168	EXTENSÃO 10 M	UNID	20	R\$ 51,77
171	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID	2	R\$ 55,07
172	FECHADURA ESTREITA	UNID	10	R\$ 64,53
173	FECHADURA EXTERNA	UNID	20	R\$ 60,26
174	FECHADURA INTERNA	UNID	20	R\$ 41,07
175	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	10	R\$ 40,35
176	FECHADURA SOBREPOR	UNID	5	R\$ 57,27
177	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS	UNID	30	R\$ 31,83
178	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS	UNID	30	R\$ 41,67
185	FITA 3 M FIXA FORTE	UNID	50	R\$ 15,52
186	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18 MM X 20 M	UNID	100	R\$ 8,20
187	FITA ZEBRADA PRETA -AMARELA	UNID	30	R\$ 15,46
188	FLANGE 1/2	UNID	10	R\$ 61,17
189	FLANGE 60 X 2	UNID	10	R\$ 85,10
196	GARRAFA TERMICA 5 L	UNID	1	R\$ 35,60
197	GARRAFA TERMICA 9 L	UNID	1	R\$ 125,45
201	JOELHO DE ESGOTO 100 MM 45	UNID	10	R\$ 7,69
202	JOELHO DE ESGOTO 40 MM 45	UNID	10	R\$ 4,16
203	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45	UNID	10	R\$ 6,73
204	JOELHO DE ESGOTO 75 MM 45	UNID	10	R\$ 7,10
205	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	UNID	10	R\$ 5,22
206	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	10	R\$ 6,93
207	JOELHO SD 25 MM 45	UNID	10	R\$ 2,33
208	JOELHO SD 32 MM 45	UNID	10	R\$ 4,58
209	JOELHO SD 50 MM 45	UNID	10	R\$ 8,43
210	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	10	R\$ 6,60
211	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	10	R\$ 8,37
213	JOELHO SD 20MM 45	UNID	10	R\$ 1,60
214	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM	UNID	5	R\$ 13,60
215	JUNÇÃO ESGOTO DE 100MM X 50MM	UNID	5	R\$ 9,52
216	JUNÇÃO ESGOTO DE 50MM	UNID	5	R\$ 12,63
217	JUNÇÃO ESGOTO DE 75MM	UNID	5	R\$ 23,57
218	JUNÇÃO ESGOTO DE 40MM	UNID	5	R\$ 6,60
219	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/ 6 UND	UNID	5	R\$ 61,67
220	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LEDS	UNID	10	R\$ 55,40
221	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UNID	10	R\$ 46,00
224	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UNID	200	R\$ 1,83
225	LIXA DE FERRO Nº 100	UNID	200	R\$ 1,50
226	LIXA DE FERRO Nº 80	UNID	200	R\$ 1,86
227	LIXA DE MASSA Nº 100	UNID	200	R\$ 1,80
228	LIXA DE MASSA Nº 150	UNID	200	R\$ 1,93



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



230	LUVA DE PVC S/ FORRO 26 CM	UNID	10	R\$ 18,60
231	LUVA DE RASPA COURO C. CURTO C/ REFORCO	UNID	10	R\$ 18,50
235	MANGUEIRA 2F LED C/ RABICHO 13 MM ROLO COM 100 METROS	UNID	10	R\$ 758,50
236	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 10 M	ROLO	10	R\$ 30,50
237	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 15 M	UNID	10	R\$ 45,40
238	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO ¾ COM IRRIGAÇÃO COM 100M E ESPESSURA 2MM COR PRETA	UNID	5	R\$ 195,47
239	MANGUEIRA JARDIM EM PVC FLEXIVEL E RESISTENTE PARA JARDIM ESPESSURA 20 MM, CONTENDO 20 M	UNID	10	R\$ 68,80
240	MANGUEIRA P/GÁS	METRO	10	R\$ 6,41
241	MANGUEIRA PARA BUTIJÃO – FOGÃO INDUSTRIAL	METRO	10	R\$ 6,83
242	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 PT 275 ROLO COM 50 METROS	ROLO	5	R\$ 10,52
245	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 1 KG	UNID	1	R\$ 41,29
246	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 2 KG	UNID	1	R\$ 65,27
247	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 3KG	UNID	1	R\$ 141,00
248	MARRETA OITAVADA ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA INVERNIZADA C/ CABO MADEIRA 5 KG	UNID	1	R\$ 195,60
249	MARTELO UNHA 25MM	UNID	1	R\$ 32,37
250	MARTELO UNHA 27MM	UNID	1	R\$ 39,00
251	MARTELO UNHA 29MM	UNID	1	R\$ 45,90
252	MÁSCARA PFF2	UNID	100	R\$ 4,35
253	MÁSCARA PFF3	UNID	100	R\$ 5,00
254	MÁSCARA PINTURA COM FILTRO	UNID	5	R\$ 35,93
255	MASSA ADESIVA PLÁSTICA PRETA/BRANCA	UNID	50	R\$ 12,80
256	MARTELO ROMPEDOR GSH 500 1100W 5J 220V COM MALETA	UNID	1	R\$ 4.201,67
260	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 12,37
263	PA DE BICO C/ CABO METALICO	UNID	2	R\$ 49,17
264	PÁ DE BICO CABO DE FERRO	UNID	2	R\$ 68,63
265	PÁ DE BICO CABO PLÁSTICO	UNID	2	R\$ 49,66
266	PÁ DE FERRO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNID	2	R\$ 48,93
267	PA QUADRADA C/ CABO METALICO	UNID	2	R\$ 69,30
269	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº12	UNID	100	R\$ 8,52



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



270	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº06	UNID	100	R\$ 0,58
271	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº08	UNID	100	R\$ 0,68
272	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº10	UNID	100	R\$ 1,32
273	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA Nº12	UNID	100	R\$ 1,90
274	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº12	UNID	100	R\$ 2,10
275	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº08	UNID	100	R\$ 1,26
276	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº10	UNID	100	R\$ 1,63
279	PILHA A 23(12V)	UNID	20	R\$ 6,67
280	PINTALAR - VINIL ACRILICA 18,0 L	UNID	10	R\$ 111,17
281	PISCA TIPO CASCATA C/ 100 MINILAMPADAS	UNID	50	R\$ 30,83
282	PISTOLA DE BAIXA DE ALUMÍNIO DE AR DIRETO	UNID	1	R\$ 151,73
283	PNEU 3,25 X 8 SACI	UNID	1	R\$ 65,60
284	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU COM CÂMARA DE AR)	UNID	1	R\$ 67,17
285	PNEU P/ CARRO DE MÃO (PNEU SEM CÂMARA DE AR/ TIPO MACIÇO)	UNID	1	R\$ 51,93
287	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	10	R\$ 45,78
288	PORTA PAPEL HIGIENICO PLÁSTICO	UNID	10	R\$ 21,33
289	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO NY005 H	UNID	30	R\$ 52,37
290	PROTETOR DE TOMADA	UNID	50	R\$ 1,58
291	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS	UNID	1	R\$ 242,57
292	RADIO INTELBRAS 30862	UNID	2	R\$ 401,43
293	REBITE 3.2 X12	UNID	100	R\$ 60,83
294	REBITE 3.2 X16	UNID	100	R\$ 71,03
295	REBITE 3.2 X18	UNID	100	R\$ 76,00
299	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UNID	2	R\$ 40,83
300	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UNID	2	R\$ 25,28
301	REGISTRO DE PASSAGEM SD 32MM	UNID	2	R\$ 15,67
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID	2	R\$ 48,66
303	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID	2	R\$ 48,91
304	REMOVEDOR DE TINTA 1 KG	UNID	10	R\$ 46,63
305	RESERVATORIO P/ SABONETE COM TAMPA	UNID	30	R\$ 8,70
306	RESPIRADR PFF 1 VAL V 2305 - PI AZUL 2176	UNID	50	R\$ 5,50
315	ROLDANA 2" V C/ SUPORTE	UNID	5	R\$ 32,83
316	SABONETEIRA DE REFIL -BRANCA NYSROH	UNID	20	R\$ 39,00
317	SACHO CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 43 CM	UNID	2	R\$ 45,27
318	SENSOR DE PRESENÇA ILUMINAÇÃO DE PAREDE 120 ° BIVOLT	UNID	5	R\$ 79,93
319	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE INTERNO BIVOLT	UNID	5	R\$ 48,19
321	SERROTE OURO 18 "	UNID	1	R\$ 57,97
322	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 255 ML	UNID	10	R\$ 21,87
323	SPUD	UNID	10	R\$ 6,46
325	TE ESGOSTO 100MM	UNID	5	R\$ 13,76
326	TE ESGOSTO 50MM	UNID	5	R\$ 10,50

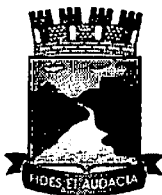


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



327	TE SD 20 MM	UNID	5	R\$ 2,20
328	TE SD 25MM	UNID	5	R\$ 2,46
329	TE SD 32MM	UNID	5	R\$ 2,68
330	TE SD 40MM	UNID	5	R\$ 7,27
331	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR GALVANIZA 1,65MM X 1,50X25 METROS	METRO	200	R\$ 53,13
332	TELA DE ALAMBRADO QUADRADA GALVANIZADA 1,65MM X 1,00 X 25 METROS	METRO	200	R\$ 52,73
333	TELHA BRASILIT 2, 44 X 0,50	UNID	20	R\$ 30,40
334	TELHA BRASILIT 2, 44 X 1,10 5 MM	UNID	20	R\$ 91,67
335	TELHA ECOLÓGICA 2,30 M X 0,88 CM	UNID	10	R\$ 111,50
336	TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 MTS	UNID	2	R\$ 800,50
337	TESOURA CORTA GALHO COM CABO	UNID	1	R\$ 186,00
338	TESOURA DE MÃO PARA JARDINAGEM	UNID	1	R\$ 35,83
339	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM CABO DE MADEIRA 48 CM	UNID	1	R\$ 49,33
340	THINNER 1 LITRO	LITRO	20	R\$ 20,43
341	THINNER 5 LITROS	GALÃO	10	R\$ 98,50
342	TOMADA QUADRUPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	30	R\$ 39,33
343	TOMADA TRIPLA (TIPO RÉGUA)PARA EXTENÇÃO	UNID	30	R\$ 26,93
344	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL, INOX COZINHA PAREDE	UNID	10	R\$ 46,36
345	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,INOX DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	5	R\$ 196,00
346	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVC DE BANCADA PARA COZINHA	UNID	5	R\$ 49,16
347	TORNEIRA BICA ALTA TIPO ANZOL,PVCDE COZINHA PAREDE	UNID	5	R\$ 38,40
348	TORNEIRA DE BANCADA LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	5	R\$ 45,83
349	TORNEIRA DE INOX PRA TANQUE	UNID	5	R\$ 120,83
352	TORNEIRA DE PAREDE LAVATÓRIO DE PVC, TIPO ANZOL	UNID	10	R\$ 69,36
354	TRENA COM TRAVA 10 M	UNID	1	R\$ 68,55
355	TRENA COM TRAVA 8 M	UNID	1	R\$ 46,66
358	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	UNID	10	R\$ 99,16
359	TUBO SD 1' COM ROSCA POÇO COM 6 METROS	TUBO	5	R\$ 161,10
361	VÁLVULA PRA PIA TIPO AMERICANA 3.1/2X1.1/2	UNID	10	R\$ 46,03
363	VASSOURA GARI COM CERDA RÍGIDA 40 CM SUPERPRO C/CABO EM CHAPA 1,30	UNID	2	R\$ 35,53
364	VEDA CALHA 280 ML	UNID	10	R\$ 21,63
365	VEDA ROSCA 18 X 50	UNID	50	R\$ 8,50
366	VERNIZ GALÃO DE 3,6 LITROS	UNID	10	R\$ 156,13

25.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses a partir da assinatura, contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



25.3. **DISCRICÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Prefeitura e dos Fundo Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

26.2. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

26.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

26.4. A aquisição dos materiais elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Prefeitura, para desempenho de suas atividades laborais.

27. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

27.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

27.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

27.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



27.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 28.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado.
- 28.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 28.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 28.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 28.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.1. São obrigações da Contratante:
- 29.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 29.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 29.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 29.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 29.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 29.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

30.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

30.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

30.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

33.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



33.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34. DO PAGAMENTO

34.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

34.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

34.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

34.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

34.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

34.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 34.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 34.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 34.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 34.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 34.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 34.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 34.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 34.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 34.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 34.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

35. DO REAJUSTE

35.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

35.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

35.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

35.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

35.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

35.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

36.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

36.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

36.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

36.1.5. Cometer fraude fiscal;

36.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 36.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 36.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 36.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 36.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 36.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 36.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 36.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 36.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 36.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 36.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 36.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 36.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 36.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 36.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 36.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 36.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 36.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 36.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 36.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 36.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 36.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 36.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

37. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 37.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

38. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO.

- 38.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 39.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.

40. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

- 40.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



40.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

40.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

40.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

41. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

41.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

41.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

41.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro – PB, 05 de Dezembro de 2023

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora _____, residente à _____, portador do CPF nº _____, 93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____/_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

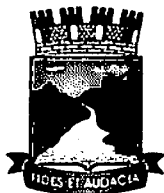
6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Monteiro – PB, ____ de ____ de ____

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº _____ - SSP/____ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Monteiro – PB, ____ de _____ de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.98/2023

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).**

Data de Julgamento: 18 de Dezembro de 2023 às 08h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.98/2023

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)**

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 137/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.98/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Pregão Eletrônico Nº _____ que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante

Titular - Administrador